



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 14/21

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa e Álvaro José Madureira.

As Senhoras Vereadoras Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho e Ana Sofia Lourenço Silveira estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 472/21) - Aprovação das atas n.ºs 31, 32, 33, 34 e 35

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 473/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas de capital – Freguesia de Coimbra

Ponto 3 (ASS. 474/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/Uniões das Freguesias no âmbito da execução de obras diversas - 3.ª Adenda.

Ponto 4 (ASS. 475/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/Uniões das Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável

Ponto 5 (ASS. 479/21) - Documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2020 - Alteração

Ponto 6 (ASS. 480/21) - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2020 do Grupo Autárquico do Município de Leiria

Ponto 7 (ASS. 517/21) - Modificação do direito de superfície constituído a favor da Associação de Solidariedade Social dos Professores - ASSP

Ponto 8 (ASS. 514/21) - Reafecção de trabalhadores aos postos de cobrança da DIA e DIACMT

Ponto 9 (ASS. 515/21) - Reforço do fundo de Caixa do Posto de Cobrança do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana

A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO

Ponto 10 (ASS. 502/21) - Retificação ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e doze freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 11 (ASS. 476/21) - Pedido de redução de rendas da concessionária JC Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda

Ponto 12 (ASS. 516/21) - Regulamento do Cartão Leiria - Início do procedimento

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 13 (ASS. 477/21) - Pagamentos

Ponto 14 (ASS. 478/21) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 (ASS. 481/21) - Contrato n.º 61/2020, referente ao Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 08/2020/DICP - DAF/415/CPN/2020 – Locação de Máquinas para Gestão de Combustíveis, Limpeza de Matos e

Tratamento de Vazios Urbanos, e Rede Viária Municipal; Prorrogação do contrato

Ponto 16 (ASS. 482/21) - CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2021/DICP – T - 110/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1, Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 17 (ASS. 483/21) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Alteração e substituição do ato administrativo de aprovação da minuta do contrato; Ratificação

Ponto 18 (ASS. 484/21) - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 24/2021/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria – Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 19 (ASS. 485/21) - Voto de pesar

Ponto 20 (ASS. 486/21) - Voto de pesar a António Manuel Carreira Guarda

Ponto 21 (ASS. 487/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 22 (ASS. 488/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 23 (ASS. 489/21) - Documento de Prestação de Contas do Teatro José Lúcio da Silva de 2020 – Alteração

Ponto 24 (ASS. 490/21) - Voto de pesar pelo falecimento do aluno David Santos

Ponto 25 (ASS. 492/21) - Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 26 (ASS. 491/21) - Minuta da Primeira Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 27 (ASS. 493/21) - Venda ao público da publicação “Livro das Freguesias”

Ponto 28 (ASS. 494/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, “Trupes Operações Especiais

Ponto 29 (ASS. 495/21) - Venda ao público de publicações

Ponto 30 (ASS. 496/21) - Cedência do Cine-Teatro de Monte Real à Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão. Ratificação

Ponto 31 (ASS. 497/21) - Apoio financeiro à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz (Carreira)

Ponto 32 (ASS. 500/21) - V Exposição Nacional de Olaria. Apoio não financeiro

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 33 (ASS. 498/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

Ponto 34 (ASS. 499/21) - Terra Alimenta Leria - 3ª edição – atribuição de produtos adquiridos aos produtores a IPSS's e Associações que desenvolvem respostas sociais – 2ª retificação

Ponto 35 (ASS. 518/21) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

Ponto 36 (ASS. 519/21) - Cedência de quatro praticáveis à Associação de Bem Estar dos Parceiros– Ratificação de Despacho

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 37 (ASS. 501/21) - Processo n.º T-27/2019 Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1.ª Fase-trabalhos complementares e trabalhos a menos

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 38 (ASS. 503/21) - Anulação de faturas de resíduos sólidos urbanos

Ponto 39 (ASS. 504/21) - Cemitério Municipal de Leiria – Pagamento em prestações da concessão da sepultura nº 368P

Ponto 40 (ASS. 505/21) - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro à IJM - Associação Cultural Instituto Jovens Músicos

Ponto 41 (ASS. 506/21) - Pedido de pronúncia no âmbito do processo de licenciamento (revisão) da pedreira denominada "Pêga" n.º 6554, sita na união de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, nos termos do n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 270/01, de 06 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 3 40/07, de 12 de outubro

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 42 (ASS. 520/21) - Correção do limite administrativo entre os concelhos de Leiria e Ourém

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 43 (ASS. 507/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (2.ª fase)

Ponto 44 (ASS. 508/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 45 (ASS. 509/21) - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização da "Prova de Encerramento de Cadetes + Leiria Jovem Nadador – Golfinho + Leiria Challenge Absolutos"

Ponto 46 (ASS. 510/21) - Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do "Campeonato Distrital de Trampolins"

Ponto 47 (ASS. 511/21) - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 48 (ASS. 512/21) - Vouchers Turísticos de Leiria para 2021

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 49 (ASS. 513/21) - Concessão do direito de uso privativo de diversos espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, por procedimento de hasta pública - Autorização prévia da Assembleia Municipal da concessão e suas condições gerais, autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

O Senhor **Vereador Fernando Costa** referiu que tomou conhecimento pela comunicação social sobre um projeto e protocolo para apoiar os suinicultores no tratamento dos efluentes e gostava que o Senhor Presidente da Câmara Municipal fizesse uma pequena síntese para o esclarecer e a alguns suinicultores que também não estavam dentro do assunto nem informados.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que a intenção do Ministério da Agricultura era apoiar investimentos nas explorações suinícolas e também de outras de espécies, nomeadamente as vacarias mais localizadas no norte do país, ou seja, naquela zona onde a produção era mais intensiva tais como o distrito de Viana do Castelo do Porto e de suiniculturas no concelho de Leiria e no concelho de Alcobaça, portanto mais direcionado para esse tipo de explorações aonde estava identificado no âmbito da estratégia nacional maiores dificuldades no tratamento dos efluentes agroindustriais, foi lançado este apoio, mas ainda não foi publicado no âmbito do PDR.

Mais referiu que daquilo que foi anunciado este projeto iria permitir que as explorações pudessem investir em soluções de pré-tratamento, tratamento e valorização dos seus efluentes nas mais diversas soluções, cujas explorações poderão beneficiar de um apoio a fundo perdido, que poderá chegar aos 50% do investimento, sendo que o total do aviso, previa uma verba disponível de 20 milhões de euros. Este aviso estará aberto durante aproximadamente 2 meses. O PDR 2020 era financiado com fundos comunitários e naturalmente era uma oportunidade única para poderem modernizar as explorações em termos de desempenho ambiental.

Referiu ainda que a Câmara Municipal acompanhava este processo com alguma proximidade com o Ministério da Agricultura e do Ambiente através das reuniões que mantinha, mensalmente com o grupo de trabalho que foi constituído aquando da apresentação, numa fase intermédia do NAPAI foi anunciado esta mesma linha de apoio para além disso haverá também, investimentos do Grupo Águas de Portugal através da ADSEL na melhoria do desempenho da ETAR do Coimbrão, que irá permitir também a melhorar a eficiência e a eficácia do tratamento de efluentes provenientes das suiniculturas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que todo o instrumento que visava a melhoria do desempenho ambiental das atividades económicas e da economia circular, era uma prioridade, e, portanto, essa informação foi ontem transmitida aos serviços, estando a preparar esse despacho, que em princípio será publicado quando sair exatamente o aviso com os contornos deste tipo de apoio.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** mencionou que estava preocupado com esta situação, porque o governo iria contribuir com 20 milhões de euros para o país inteiro, embora as duas regiões fossem prioritárias quer para a região Norte e quer para a região Leiria Oeste, na sua opinião 20 milhões de euros era relativamente pouco. Por outro lado, o agricultor teria de participar com 50%, normalmente as participações comunitárias rondavam os 80% para o tipo de investimento.

Mais mencionou que falou com alguns suinicultores e que estes não acreditavam neste apoio, porque primeiro não dizia qual era a solução para cada caso, nem que tipo de candidatura iria fazer se não lhe era apontada a solução mais conveniente.

Afirmou que o Senhor Secretário de Estado e o Senhor Presidente da Câmara da Câmara Municipal disseram aos suinicultores que existiam 20 milhões de euros, mas era uma mentira, porque os 20 milhões de euros não eram para Leiria, eram para todo o país, e eram para a suinicultura e também para as vacarias, o que se iria traduzir numa pequeníssima verba, mas pior, era não darem indicação de qual seria a solução tecnicamente mais correta para efeitos de aprovação. Na sua opinião, sem uma ETES, a situação de Leiria nunca mais se resolve, nunca mais se terá o problema das suiniculturas e dos maus cheiros e da poluição dos rios na ordem do dia, pelo que disse ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para não desistir de defender uma ETES, porque sem ETES nunca mais haverá solução sustentável equilibrada para a suinicultura de Leiria.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que o anúncio dos 20 milhões era para enganar os Leirienses, era enganar o ambiente, era uma forma de enganar a população, uma forma eleitoral de andar a empurrar o problema, em suma era um pseudo apoio às suiniculturas. Os suinicultores precisavam de ter apoios, mas os apoios que deviam ser reais, portanto, não era com 2 meses e com 20 milhões que os suinicultores iriam realizar os projetos de melhoria ambiental, porque com certeza que não teriam a informação necessária para fazer os projetos e as melhorias que todo este processo exige com responsabilidade.

Mais disse que a Leiria não podia pactuar com estas atitudes tanto do Senhor Presidente da Câmara de Leiria como do Senhor Secretário de Estado da Agricultura, como deste governo do PS que não resolvia, perguntando onde estava o milhão de euros que foi dado as Águas de Portugal para produzir um relatório para resolver o problema.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou a razão do atraso na obra da Avenida General Humberto Delgado na perpendicular à avenida Marquês de Pombal e paralela também à Avenida Nossa Senhora de Fátima.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** explicou que estes atrasos foram devidos a 2 dois fatores. por um lado a jusante desta empreitada nomeadamente na rua Luís Brown verificou-se que havia uma necessidade de ajustar aquilo que era o coletor pluvial existente e que foi construído na altura da urbanização daquela zona, quer no que toca às águas pluviais, quer também com a rede de saneamento, e portanto, como estas condutas a fazer na Humberto Delgado iriam ligar estas novas infraestruturas, logo houve a necessidade de reformular toda esta rede, que finalmente estava concluído, havendo condições para começar a obra nas próximas semanas. Por outro lado, o seguimento da obra irá ser no sentido da Marquês de Pombal para a zona da McDonald's e nessa zona fruto de termos aí muitos moradores não se queria começar a intervenção e estar a cortar aquela rua sem em primeiro lugar arranjar condições para que os moradores pudessem estacionar as suas viaturas. E nessa medida estava a negociar com os proprietários do terreno situado junto à Rua Emília Carvalho aquele terreno que tem um grande buraco, que estava situado entre a Avenida Humberto Delgado e Avenida Nossa Senhora de Fátima, portanto, era intenção arrancar com os trabalhos, mas ter-se-ia de reservar esse terreno através de um contrato com direito de superfície para que os moradores pudessem estacionar as suas viaturas durante a execução dos trabalhos na Avenida Humberto Delgado.

Mais disse que não era o ritmo desejado, ainda faltava praticamente todo o troço da avenida Humberto Delgado, mas resolvidos estes dois fatores que falara anteriormente julgava que nas próximas semanas pudesse

retomar a empreitada havendo já estas condições para que os moradores pudessem estacionar na bolsa que iria criar.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o porquê da avaria sistemática dos ascensores, dos chamados elevadores dos acessos mecânicos ao Castelo, se tinham ou não garantia.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** referiu que de facto havia algumas paragens, até diárias dos acessos mecânicos quer na parte sul quer na parte norte, que seria de evitar, mas paragens de longa duração foi basicamente só no primeiro dia, tivemos uma paragem de cerca de 3 horas e daí para cá estas constantes paragens eram praticamente momentâneas. Desde o primeiro dia, e assim vai continuar em permanência um técnico da Liftech, sendo que estas paragens se deviam essencialmente segundo a informação técnica deles, à utilização excessiva dos elevadores quer da parte norte quer da parte sul.

Mais referiu que nesta segunda-feira, no dia de ontem, eles estiveram praticamente parados, para que a equipa técnica da Liftech fizesse uma avaliação mais profunda, fazer mais alguns ajustes em relação aos equipamentos, pelo que se esperava que estas avarias fossem a partir de agora inexistentes

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.ºs 31, 32, 33, 34 e 35

DLB N.º 472/21:

Presente a ata n.º 31, referente à reunião ordinária de 24 de novembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final

Presente a ata n.º 32, referente à reunião extraordinária de 4 de dezembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 33, referente à reunião ordinária de 9 de outubro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 34, referente à reunião ordinária de 22 de dezembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 35, referente à reunião extraordinária de 28 de dezembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas de capital – Freguesia de Coimbrão

DLB N.º 473/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 24 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias/Uniões das Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios, a Freguesia de Coimbrão pronunciou-se sobre a impossibilidade de

realizar algumas candidaturas para despesas de capital, aprovadas pelo executivo na reunião de 24 de novembro de 2020;

- iv) A Freguesia de Coimbra enviou formulário para alteração da atividade Reabilitação do Equipamento e piso da área de jogo do Polidesportivo Coimbra – reformulado no objetivo e valor financeiro, Proteção Meio Ambiente - Requalificação pavimento e instalação de sistema de recolha de hidrocarbonetos no armazém da Freguesia – reformulado no objetivo e valor financeiro e Aquisição de mobiliário e equipamento de apoio às atividades da Junta de Freguesia – novo projeto (enquadrável na disponibilidade financeira existente);
- v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 das Freguesias/União das Freguesias, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas alteradas, para apoio despesa corrente, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia/União das Freguesias	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Coimbra	32313	102 186,80	816/2021	254/2021

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria as alterações das candidaturas, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia de Coimbra. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar os apoios à Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias no âmbito da execução de obras diversas - 3.ª Adenda.

DLB N.º 474/21:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/12/2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) No que a Freguesia de Arrabal diz respeito, pretende-se retirada dos trabalhos relativos à ligação da Rua do Tanque à Rua do Vale, pelo facto de não ter sido possível entrar em acordo no âmbito das declarações de cedências para domínio público, com vista ao alargamento da via. Em alternativa foi avaliado e proposto para alargar o perfil urbanístico da Rua Nossa Senhora da Conceição, no lugar de Freixial com reforço dos

- trabalhos de demolição de prédios em ruína;
- iii) Por outro lado, da análise do estudo de preços constatou-se a necessidade de retificação de preços unitários quer pelo período de tempo entretanto decorrido entre a sua elaboração (novembro de 2020) quer pela existência de erros na sua formação;
- iv) Assim torna-se necessário retificar na minuta a identificação e localização das obras a executar que constitui o Anexo I e o Anexo II referente ao estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria de modo a contemplar todas as obras e recursos negociados com a Freguesia de Arrabal em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Perante o exposto e no que à Freguesia de Arrabal diz respeito:

1 - O Anexo I – Identificação e localização das obras a executar passa a ter a seguinte redação:

Freguesia/União de Freguesias	Contrato Interadministrativo - 2021
Arrabal	Alargamento de via com demolição de habitação devoluta e construção de muro na Rua Nossa Senhora da Conceição em Freixial
	Requalificação de arruamentos/pavimentações – Rua do Outeiro em Freixial

Planta de localização da Intervenção - Rua do Outeiro, Rua da N^a Sr^a da Conceição – Freixial.

2 - O Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

ANO	TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2021
2021	I	169	Freguesia de Arrabal	35.000,00€

Freguesia de Arrabal – Plano 2021|I|169

ALARGAMENTO DE VIA COM DEMOLIÇÃO DE HABITAÇÃO DEVOLUTA E CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EM FREIXIAL					
Cap./Artigo	Designação	Un	Qt	PU	Total
1	ESTALEIRO				
1.1	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos e Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	VG	1,00	1 526,42 €	1 526,42 €
2	DEMOLIÇÕES				
2.1	Demolição de cobertura em telha de barro incluindo ripado, vigas, asnas e forro de madeira, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da demolição e sua colocação em vazadoiro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da	M2	126,00	33,02 €	4 160,38 €

	responsabilidade do adjudicatário.				
2.2	Demolição de piso em estrutura de madeira, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da demolição e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	M3	90,00	18,87 €	1 698,11 €
2.3	Remoção de todos os elementos em vãos, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da remoção e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	UN	16,00	11,32 €	181,13 €
2.4	Demolição de alvenarias de pedra, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da demolição e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	M3	510,00	18,87 €	9 622,64 €
2.5	Demolição de parede/fachada da habitação/anexo existente com uma altura média de 3 m, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito. Considerara-se a estabilização das fachadas existentes e construções limítrofes.	M3	21,00	28,30 €	594,34 €
2.6	Demolição de cobertura em chapa incluindo ripado, vigas, asnas e forro de madeira, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da demolição e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	M2	32,00	15,09 €	483,02 €
2.7	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
2.8	Escavação mecânica em terra, terra dura ou rocha branda, em fundações de sapata de muro de suporte incluindo a baldeação dos produtos escavados, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	M2	20,40	4,72 €	96,23 €
2.9	Escavação mecânica em terra, terra dura ou rocha branda, na zona de alargamento e abertura de caixa para alargamento da via, incluindo a baldeação dos produtos escavados, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	M3	83,00	9,43 €	783,02 €
4	MUROS				
4.1	Execução de camada de betão de limpeza, em sapatas contínuas de muro de suporte, e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, fabricado em central e betonagem desde camião, betão C12/15 (X0(P); D12; S3; CI 1,0), no fundo da escavação previamente realizada.	M2	20,40	9,43 €	192,45 €
4.2	Execução de Muro de suporte, incluindo sapata contínua de betão C25/30 (XC2(P); D12; S2; CI 0,4) fabricado em central e betonagem com bomba, com aço A400 NR, transportado e colocado em obra segundo NP EN 206-1. Executada segundo	M3	18,00	283,02 €	5 094,34 €

	NP ENV 13670-1. Inclui: O transporte e movimento vertical e horizontal dos materiais em obra, inclusive carga e descarga dos camiões. Colocação da armadura, com separadores homologados. Colocação de negativos. Betonagem e vibração do betão. Coroamento e nivelamento da fundação. Cura do betão. Proteção e sinalização das armaduras salientes de espera. Incluindo execução de drenagem no tardo do muro através de colocação de geodreno, envolto em manta geotêxtil e camada de material drenante.				
4.3	Execução de reforço estrutural e impermeabilização da parede da habitação contigua.	M2	45,00	56,60 €	2 547,17 €
4.4	Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, incluindo fundação contínua com 0,50 x 0,30 armada com 8 Ø10 e estribos Ø6//0,20m, pilares de travamento 4 em 4m armados com 4 Ø10 e cintas Ø6//0,20m, boeiro de 3 em 3 metros e meio fio com 0,10m de espessura armado com 2Ø10. Nota: Betão da classe C25/30 e aço A 400/NR. Como critério de medição será assumida a altura medida desde a fundação até ao topo (meio fio). Nota: Deverá ser considerado o emboço e reboco.	M2	60,00	42,45 €	2 547,17 €
5	DRENAGEM PLUVIAL				-
5.1	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	UN	2,00	188,68 €	377,36 €
6	PAVIMENTAÇÃO				
6.1	Fornecimento e aplicação de ABGE, em toda a plataforma de abertura de caixa na via e passeios, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,5m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, por camadas de 0,15m, incluindo transporte carga e descarga dos produtos sobranes a vazadouro autorizado e todos os trabalhos e materiais necessários.	M3	41,50	9,43 €	391,51 €
6.2	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo corte betuminoso, abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	ML	15,00	14,15 €	212,26 €
6.3	AC 20 bin MB - Pavimentação com Betão Betuminoso para enchimento e regularização do troço de alargamento de via, com 8cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de impregnação e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	M2	41,50	9,43 €	391,51 €
6.4	Fresagem de camadas em pavimentos existentes (5cm), em misturas betuminosas, incluindo carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro certificado e indemnização por depósito.	M2	75,00	2,83 €	212,26 €
6.5	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste,	M2	99,00	7,55 €	747,17 €

	com 5 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, frezagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.				
7	RUA DO OUTEIRO				
7.1	PAVIMENTAÇÃO				
7.1.1	Fresagem de pavimento em misturas betuminosas na lateral da faixa de rodagem junto aos acessos/cotas soleira, pontos altos, com uma largura 1,50m, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, considerando uma espessura média de 0,05m.	M2	50,00	2,83 €	141,51 €
7.1.2	Abertura de caixa com 0,40m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, nas zonas a indicar pela fiscalização, considerando uma área mínima de 5m ² , incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	M3	36,00	9,43 €	339,62 €
7.1.3	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, frezagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	M2	90,00	7,55 €	679,25 €
TOTAL					33 018,87 €
Valor com IVA					35 000,00 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a retificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar, nos dados relativos à Freguesia da Arrabal, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- b) Aprovar a retificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, nos dados relativos à Freguesia de Arrabal, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- c) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua autorização, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- d) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável

DLB N.º 475/21:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a minuta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências cujo teor de transcreve:

“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA PARA AS FREGUESIA/UNIÃO DAS FREGUESIAS PARA A PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Considerando que

- a) Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada e parte integrante do seu anexo;
- b) Para efeitos da prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º;
- c) A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º;
- d) À negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- e) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria das condições do serviço público prestado às populações;
- f) O Município de Leiria tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, em que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniãos de Freguesias estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade das intervenções realizadas e serviços públicos prestados às populações;
- g) Para permitir o cabal exercício das competências delegadas, é pretensão do Município de Leiria disponibilizar às Freguesias/União das Freguesias os recursos, financeiros e humanos, ajuizados como sendo adequados ao desempenho das tarefas de interesse coletivo;
- h) Na sequência do concurso público para atribuição de Capacidade de Injeção de Potência na Rede do Sistema Elétrico de Serviço Público e Pontos de Receção Associados Para Energia Elétrica Produzida em Centrais Eólicas, realizou-se o Parque Eólico de Maunça, nas freguesias de Reguengo do Fetal e São Mamede, no concelho da Batalha, e na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e na Freguesia de Arrabal, no concelho de Leiria;
- i) Na sequência da sua adjudicação da responsabilidade da Direção-Geral de Geologia e Energia, o Município de Leiria e a Parque Eólico da Serra do Oeste, S. A. estabeleceram Protocolo com diversas contrapartidas a prestar pela adjudicatária, entre as quais o pagamento de montante a título de renda pela entidade recetora da eletricidade produzida pelo Parque Eólico, a ser paga nos termos do n.º 27 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33-A/2005, de 16 de

fevereiro;

- j) Nos termos dos diplomas anteriormente identificados, e tendo presente a conveniência de refletir uma repartição dos benefícios globais que lhe são inerentes a nível nacional e local, é devida aos municípios, pelas empresas detentoras das licenças de exploração de parques eólicos, uma renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida;
- k) Pelo impacto que estas infraestruturas assumem nos territórios onde estas se encontram instaladas, o Município de Leiria entende que as freguesias/uniões de freguesias estão em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios as suas populações;
- l) Sendo a renda recebida pelo Município de Leiria resultado de medidas de incentivo de aproveitamento dos recursos energéticos naturais nacionais como vetor necessário ao desenvolvimento e ao progresso económico, com recurso a fontes de energia sustentáveis e renováveis, faz todo o sentido que esta verba seja diretamente utilizada para o desenvolvimento sustentável dos territórios onerados pela instalação destes equipamentos, através de projetos/atividades com fins de sustentabilidade, qualidade ambiental ou de eficiência energética;
- m) Perante o exposto, admitem-se três tipologias de projetos/atividades a realizar em património do Município de Leiria: tipologia 1 para projetos/atividades que promovam a melhoria da mobilidade; tipologia 2 para projetos/atividades que se traduzam em vantagens ambientais e sustentáveis (menores emissões de CO₂, aproveitamento de energias alternativas ou promoção de espaços de natureza); tipologia 3 para projetos/atividades que se traduzam em vantagens económicas (redução dos custos correntes com energia);
- n) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- o) A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual];
- p) Não obstante a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, se manteve a delegação de competências dos órgãos dos municípios para os órgãos das freguesias, através da figura do contrato interadministrativo, sem que revogasse a sua disciplina vertida na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conforme se alcança da leitura do artigo 29.º da referida Lei n.º 50/2018.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 120.º do regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, aprovado pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre o Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a Freguesia/União das Freguesias de _____, NIPC _____, com sede _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º do anexo I à Lei supra referida, o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPITULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. Pelo presente contrato a Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____ as competências municipais para a promoção e execução de investimentos com vista à realização de:

- a) projetos/atividades que promovam a melhoria da mobilidade;

b) projetos/atividades que se traduzam em vantagens ambientais e sustentáveis (menores emissões de CO₂, aproveitamento de energias alternativas ou promoção de espaços de natureza);

c) para projetos/atividades que se traduzam em vantagens económicas (redução dos custos correntes com energia).

2. Tratando-se de um contrato interadministrativo de delegação de competências, os investimentos a realizar devem incidir sobre as atribuições e competências do Município de Leiria, sejam eles realizados no domínio privado ou no domínio público municipal.

3. Anualmente a Assembleia Municipal aprova os projetos/atividades inseridos nas tipologias identificadas no n.º 1 do presente artigo, previamente à sua execução pela Freguesia/União das Freguesias, sendo os mesmos parte integrante ao Anexo II do presente contrato.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

CAPÍTULO II – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 5.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual de 15.000,00 (quinze mil euros), nos termos identificados no Anexo I.

2. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Junta de Freguesia/União das Freguesias ao objeto do presente contrato e às suas modificações.

3. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos de despesa após a conclusão do projeto/atividade, consideram-se transitados para o ano seguinte e acumulam com os recursos financeiros previstos para esse ano.

Cláusula 6.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Para a execução deste contrato não foi negociada a cedência de recursos patrimoniais.

Cláusula 7.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que refere a Cláusula 1.ª.

Cláusula 8.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

- b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
- c) Promover as competentes vistorias;
- d) Apreciar o relatório final referente à execução das competências delegadas;
- e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 11.ª após a sua aprovação.

Cláusula 9.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na Cláusula 1.ª;
- b) Entregar ao Primeiro Outorgante o(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da Cláusula 11.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada;
- d) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;
- e) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações;
- f) Comunicar ao Primeiro Outorgante a data prevista para início de cada intervenção com a antecedência de 10 dias.

Cláusula 10.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato do Município e o representante a que se refere a alínea e) da Cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 11.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório de execução física e financeira da atividade/projeto, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros, juntamente com os competentes autos de medição, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso.
3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.
2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.
5. Para efeitos do presente contrato, é designada Eng.ª Sucena Areia, Chefe de Divisão de Obras Municipais.
6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 13.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a entrega do relatório de vistoria a realizar pelos seus serviços técnicos.
2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade

de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 14.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.

Cláusula 15.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias e inspeções à obra, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO III – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 18.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verificar:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 19.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 20.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 23.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua outorga.

Cláusula 25.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia/ União das Freguesias de _____ em ____ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Freguesia/União das Freguesias _____ em ____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: O contrato interadministrativo é composto por __ (____) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta da Freguesia/União das Freguesias _____ | _____

ANEXO I

Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Montante Anual
Freguesia do Arrabal	2043/2021	2232/2021	15.000, 00 euros
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	2041/2021	2231/2021	15.000, 00 euros

ANEXO II

Identificação dos projetos/atividades a realizar – Ano 2021

FREGUESIA DO ARRABAL

MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CEMITÉRIO -					
Cód.	Descrição	Qt	Un	Preço Unit	TOTAL
1	Requalificação da Rua do Cemitério				
1.1	Fresagem de pavimento em misturas betuminosas na faixa de rodagem, numa profundidade entre 3 a 5 cm, incluindo o seu reaproveitamento para camadas de sub-base.	943,00	m2	3,50 €	3 300,50 €
1.2	Camada de desgaste AC20 base 35/50 (MB), com 0,06 de espessura média após compactação, antecedida de rega de colagem com emulsão betuminosa C60 B4 (ECR-1) à taxa 0,5 Kg/m².	126,00	m2	8,00 €	1 008,00 €
1.3	Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (MB), com 0,06 de espessura média após compactação, antecedida de rega de colagem com emulsão betuminosa C60 B4 (ECR-1) à taxa 0,5 Kg/m².	943,00	m2	7,00 €	6 601,00 €
2	Estaleiro				
2.1	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do	1,00	VG	500,00 €	500,00 €

	estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22- A/98, de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.				
VALOR TOTAL					11 409,50 €
TOTAL COM IVA					12 094,07 €

Planta de localização da intervenção- Rua do Cemitério, Freguesia do Arrabal.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSO, BARREIRA E CORTES

MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE - REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DA SERRADA, BARREIRA -					
Cód.	Descrição	Qt	Un	Preço Unit	TOTAL
1	Demolição da valeta existente em calçada, incluindo remoção, transporte a vazadouro.	120,00	m2	4,50 €	540,00 €
2	Fornecimento e assentamento de cubo de granito 5/7, incluindo abertura, regularização e compactação do fundo da caixa de pavimento, em tout-venant com 20cm de espessura (incluindo 5 cm de camada de brita), regularização à régua da caixa de pavimento com areia com 5cm de espessura e demais trabalhos	180	m2	27,00 €	4 860,00 €
3	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo corte betuminoso, abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	120,00	ml	12,00 €	1 440,00 €
4	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	3,00	un	50,00 €	150,00 €
5	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	5,00	un	180,00 €	900,00 €
6	Pavimentação do ramal de ligação da caixa de sargeta, incluindo corte do pavimento com serra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução.	20,00	m2	80,00 €	1 600,00 €
7	Requalificação das infraestruturas das redes de IP/BT e ITUR, passagem para rede enterrada.	1,00	vg	4 500,00 €	4 500,00 €
8	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Elaboração das Fichas de	1,00	VG	150,00 €	150,00 €

	<p>Procedimento de Segurança, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.</p>				
VALOR TOTAL					14 140,00 €
TOTAL COM IVA					14 988,40 €

Planta de localização da intervenção – Rua da Serrada, Barreira”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta de minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- b) Concordar com a proposta de minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- c) Propor a designação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Eng.ª Sucena Areia, Chefe de Divisão de Obras Municipais, como gestora do contrato;
- d) Propor que seja delegado no(a) gestor(a) do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- e) Propor que seja delegado no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- f) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2020 - Alteração

DLB N.º 479/21:

Considerando que:

Por deliberação de Câmara de 11 de maio de 2021, foram aprovados os documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2020;

Posteriormente a esta aprovação se verificou que alguns valores não se encontravam corretamente espelhados e que existia necessidade de melhorar o texto explicativo em algumas situações, a saber:

- Correção dos valores das depreciações do período nos mapas relativos aos Ativos Fixos Tangíveis (AFT), na tabela Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas e na tabela Quantia escriturada e movimentos do período (Anexo às Demonstrações Financeiras - nota 5 - AFT - págs. 179-180, respetivamente);

- Correção dos valores do mapa de demonstrações de fluxos de caixa, por falhas na parametrização (anexo pág. 168);
- Correção dos valores do mapa explicativo das provisões (pág. 186);
- Alterar o texto da Nota Explicativa n.º 4 (pág. 178);
- Alterar o texto da Nota Explicativa n.º 5 (pág. 179 e 180).

Assim, no Capítulo 5, no Anexo às Demonstrações Financeiras, os valores corretos e respetivos textos das Notas Explicativas, são os que agora se apresentam, nas páginas acima referidas dos Documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2020, alterados, conforme documento em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

Tais alterações em nada alteram o valor do resultado Líquido, do Ativo, do Património Líquido e Passivo.

Face ao exposto, propõe-se que sejam aprovadas as alterações acima indicadas, conforme anexo que se junta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), as alterações acima referidas, bem como a substituição dos mapas e textos das notas explicativas;
- b) Remeter os Documentos de Prestação de Contas Individuais de 2020 do Município de Leiria à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos do estatuído na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, já com estas alterações introduzidas, conforme documento em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 5 – (ASS. 479/21) Documento de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2020 – Alteração - O.T. da reunião de 08/06/2021

Na proposta apresentada no ponto 5 (ASS. 479/21) da ordem de trabalhos de 08/06/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove o documento de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2020.

Os Vereadores do PSD votam contra, face a posições anteriormente assumidas.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do nº2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 08 de Junho de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira».

Ponto 6 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2020 do Grupo Autárquico do Município de Leiria

DLB N.º 480/21:

Presentes os documentos de prestação de contas consolidadas do ano de 2020, em anexo, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, sendo o grupo autárquico “composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir

as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”.

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados, a saber: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados consolidados:

1. Execução orçamental:

- a. **Receitas** Correntes de €82.839.220,18 (oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte euros e dezoito cêntimos), Receitas de Capital de €7.479.291,81 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta e um cêntimos) e Outras Receitas de €63.232,58 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), perfazendo a Receita Efetiva o montante de €90.381.744,57 (noventa milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos).
- b. **Despesas** Correntes de €55.699.530,97 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta euros e noventa e sete cêntimos), Despesas de Capital de €31.485.736,31 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis euros e trinta e um cêntimos), perfazendo a Despesa Efetiva o montante de €87.185.267,28 (oitenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete euros e vinte e oito cêntimos).
- c. **Saldo da gerência** anterior de €58.014.569,41 (cinquenta e oito milhões, catorze mil, quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos) e Saldo para a gerência seguinte de € 57.825.702,20 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e dois euros e vinte cêntimos).

2. Demonstrações Financeiras

2.1 Balanço

Ativo de €463.287.896,26 (quatrocentos e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos), Património Líquido de €419.854.456,72 (quatrocentos e dezanove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) e Passivo de €43.433.439,54 (quarenta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos).

2.2 Demonstração de Resultados

Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento de €23.801.840,25 (vinte e três milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e quarenta euros e vinte e cinco cêntimos).

Resultado Operacional de €7.375.409,47 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove euros e quarenta e sete cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €6.551.194,78 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e quatro euros e setenta e oito cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do ano 2020;
- b) Remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 6 – (ASS. 480/21) Documento de Prestação de Contas Consolidadas - 2020 do Grupo Autárquico do Município de Leiria - O.T. da reunião de 08/06/2021

Na proposta apresentada no ponto 6 (ASS. 480/21) da ordem de trabalhos de 08/06/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove o Documento de Prestação de Contas Consolidadas - 2020 do Grupo Autárquico do Município de Leiria.

Os Vereadores do PSD votam contra, face a posições anteriormente assumidas.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do nº2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 08 de Junho de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira».

Ponto 7 - Modificação do direito de superfície constituído a favor da Associação de Solidariedade Social dos Professores - ASSP

DLB N.º 517/21:

Considerando que:

Por escritura pública datada de 8 de novembro de 2006, foi constituído pelo Município de Leiria, a título gratuito, a favor da Associação de Solidariedade Social dos Professores- ASSP um direito de superfície sobre o prédio urbano designado por lote B, destinado a equipamento urbano, com a área de 5176,00m2, sito no Aldeamento de Santa Clara, Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria inscrito na matriz sob o artigo 2545 e descrito na Segunda Conservatória do registo predial de Leiria sob o n.º 2767 da referida freguesia de Parceiros.

O direito de superfície foi constituído pelo prazo de 60 anos, renovável por períodos sucessivos de 20 anos, tendo em vista a construção de uma residência sénior – Casa do Professor - de acordo com o projeto que viesse a ser aprovado pelos serviços camarários, devendo o equipamento ficar concluído no prazo máximo de 10 anos a contar da data da celebração da escritura pública – segundo parágrafo da cláusula c) da escritura.

O não cumprimento do prazo implicaria a reversão do direito de superfície cedido para o Município de Leiria.

Por requerimento datado de 13 de agosto de 2015, a superficiária, invocando causas de impossibilidade de cumprimento, solicitou a prorrogação do prazo mencionado no segundo parágrafo da cláusula c), tendo, a propósito, a Câmara Municipal deliberado em sua reunião datada de 24 de novembro de 2015, a sua alteração passando o prazo para a superficiária concluir a obra a ser de 15 anos a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície.

A alteração contratual em causa foi objeto de escritura pública outorgada em 10 de maio de 2016.

O prazo de 15 anos finda a 8 de novembro de 2021.

Em 26 de maio de 2021, a Associação de Solidariedade Social dos Professores- ASSP vem, novamente, solicitar a modificação dos termos do contrato de constituição de direito de superfície celebrado, no que concerne ao prazo estipulado no segundo parágrafo da cláusula c).

Fundamenta o seu pedido:

- No impacto provocado pela pandemia que afetou a atividade da instituição, determinando, nomeadamente, a afetação dos seus recursos humanos e financeiros em torno de outras residências destinadas a idosos, propriedade da mesma;
- O aumento da incerteza e imprevisibilidade quanto à duração da pandemia que limita os meios e recursos disponíveis para iniciar novos projetos;
- A existência de um Quadro de Apoio Social no Plano de Recuperação e Resiliência e de novos Fundos comunitários que constituem um estímulo adicional para a Associação avançar com o projeto e a obra;
- Manutenção do interesse e objetivo na execução da obra;

Dentro dos limites de conformação consentidos pelo princípio da tipicidade que rege o ramo dos direitos reais está na disponibilidade dos sujeitos da relação jurídico-real submetê-la aos ajustamentos que melhor sirvam a satisfação dos respetivos interesses.

A Associação de Solidariedade Social dos Professores- ASSP é uma Instituição Particular de Solidariedade

Social (IPSS), fazendo parte da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade que tem como objetivo e atividade a prestação de serviços de natureza social, humanitária e cultural aos professores seus Associados e familiares.

A Associação de Solidariedade Social dos Professores- ASSP desenvolve um trabalho meritório bastante reconhecido por entidades públicas e privadas e por toda a população em geral.

Os fundamentos aduzidos pela superficiária mostram-se pertinentes a sustentar a alteração do prazo fixado no segundo parágrafo da cláusula c) vertida na escritura de alteração celebrada em 10 de maio de 2016, dada a impossibilidade da instituição em gerir os riscos da pandemia que, efetivamente, estão fora do seu controlo.

O Município de Leiria valoriza a perspectiva do bem-estar da população idosa ante a vulnerabilidade social.

Mantem-se o interesse e os objetivos que presidiram à cedência do direito de superfície inicial.

O interesse público não se mostra defraudado com a alteração contratual pretendida.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal dispõe de competência própria para outorgar contratos em representação do Município de Leiria, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal é proposto que seja alterada a redação dada ao segundo parágrafo da cláusula c), do seguinte modo:

“A Superficiária dispõe do prazo de cinco anos, a contar da data da emissão da licença/autorização, para concluir o empreendimento. O prazo concedido não poderá exceder os dezanove anos, a contar de 08 de novembro de 2006, data da celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície entre o Município de Leiria e a Associação de Solidariedade Social dos Professores”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea g) e da alínea o), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao segundo parágrafo da cláusula c) vertida na escritura de 8 de novembro de 2006, alterada no âmbito da escritura celebrada em 10 de maio de 2016, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“A superficiária dispõe do prazo de cinco anos, a contar da data da emissão da licença/autorização, para concluir o empreendimento. O prazo concedido não poderá exceder os dezanove anos, a contar de 08 de novembro de 2006, data da celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície entre o Município de Leiria e a Associação de Solidariedade Social dos Professores.”

Da presente deliberação será dado conhecimento à Associação de Solidariedade Social dos Professores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Reafectação de trabalhadores aos postos de cobrança da DIA e DIACMT

DLB N.º 514/21:

Considerando:

- i) Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;
- ii) A existência da necessidade de reafectar um recurso humano ao posto de cobrança da Divisão Administrativa (DIA) e dois recursos humanos ao posto de cobrança da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (DIACMT) de forma a manter o seu regular funcionamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a reafectação dos recursos humanos de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	Nº de Postos de Cobrança	A favor de:	Fundo de Caixa
DIA	Balcão Único de Atendimento	1	Cátia Santos	20 €
DIACMT	Castelo de Leiria	2	Ana Cavaleiro	20 €
			Alina Portela	20 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a reafecção dos recursos humanos aos postos de cobrança, de acordo com o quadro supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Reforço do fundo de Caixa do Posto de Cobrança do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana

DLB N.º 515/21:

Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, e se tem verificado dificuldade em assegurar o carregamento semanal da Caixa de Pagamento Automático do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, torna-se necessário reforçar o valor atribuído ao fundo de caixa do Posto de Cobrança do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana, dos atuais 250,00€ para 450,00€.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, o reforço do montante atribuído de fundo de caixa de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A favor de:	Fundo De
DIEM	Parque Estacionamento Mercado Santana	1	- Francisco Luís Carreira - Joaquim José Santos Moreira Simões	450 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar o reforço do montante atribuído de fundo de caixa, de acordo com o quadro supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO

Ponto 10 - Retificação ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e doze freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão

DLB N.º 502/21:

Presente uma proposta de Retificação ao "Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e doze freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão"

«RETIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E DOZE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO

Considerando que:

A. Constitui competência das câmaras municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

B. Ao abrigo desta competência o Município de Leiria e a AMA, I.P. celebraram em 19 de abril de 2015, um Protocolo de Colaboração tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Leiria;

C. O Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município [Amor, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira, União das Freguesias de Colmeias e Memória, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa], tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão foi presente na reunião da Câmara Municipal de 14 de abril de 2015, e submetido à aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de abril de 2015;

D. No decurso da execução deste Protocolo, a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes não

demonstrou interesse em aderir ao mesmo, tendo a competente minuta sido objeto de alteração aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 29 de agosto de 2017 e submetida à aprovação da Assembleia Municipal em sua sessão de 04 de setembro de 2017;

E. A 28/05/2021 e por deliberação da reunião da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira datada de 06/05/2021, na sequência da ata nº 20 datada de 21/05/2021, a Junta deliberou por unanimidade submeter à consideração e aprovação da Câmara e Assembleia a retificação ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e Doze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços de cidadão;

F. Nesta data foram ainda identificados outros erros na identificação das partes identificadas no Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão, presente na reunião da Câmara Municipal de 14 de abril de 2015, e submetido à aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de abril de 2015;

G. Nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é possível proceder à retificação de atos administrativos. Assim de acordo com o nº 1 daquele artigo, os erros materiais, podem ser retificados a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato; devendo ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado;

H. Mantêm-se integralmente válidos os pressupostos em que se fundou a celebração do Protocolo em vigor, sendo, no entanto necessário à retificação de elementos identificativos de algumas Freguesias

Propõe-se a alteração ao Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Pela presente retificação, as partes acordam em proceder à correção dos elementos identificativos de algumas Freguesias que fazem parte do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de abril de 2015, e pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 30 de abril de 2015, e alterado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 29 de agosto de 2017, e pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 04 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 2.ª

Retificação ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão

A identificação das partes do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão, passa a ter a seguinte redação.

“1. MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede em Largo da República, n.º 1, pessoa coletiva n.º 505181266, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente Gonçalo Lopes, de ora em diante referido como “Município de Leiria”;

E

2. FREGUESIA DE AMOR, com sede em Largo Padre Margalhau, nº 3, 2400-788 Amor, pessoa coletiva nº 507277899, neste ato representado pela Sra. Paula Luísa Bacharel Santos Gil de ora em diante referido como “Freguesia de Amor”;

3. FREGUESIA DE BAJOUCA, com sede em Av. Voluntários 25 Novembro, nº 3, 2425-173 Bajouca, pessoa coletiva nº 501150439, neste ato representado pelo Sr. Presidente Pedro Manuel Carreira Pedrosa, de ora em diante referido como “Freguesia de Bajouca”;

4. FREGUESIA DE BIDOEIRA E CIMA, com sede em Rua do Comércio, 2415-002 Bidoeira de Cima, pessoa coletiva nº 507395069, neste ato representado pelo Sr. Presidente Jorge Manuel Vieira Crespo, de ora em diante referido como “Freguesia de Bidoeira de Cima”;

5. FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA, com sede em Rua do Comércio, nº 54, 2420-091 Caranguejeira, pessoa coletiva nº 507557352, neste ato representado pelo Sr. Presidente Joaquim Carreira Mónico, de ora em diante referido como “Freguesia de Caranguejeira”;

6. FREGUESIA DE COIMBRÃO, com sede em Largo D. Dinis N. castro, 2425-452 Coimbrão, pessoa coletiva nº 507310209, neste ato representado pelo Sr. Presidente Ventura José Rolo Tomaz, de ora em diante referido como “Freguesia de Coimbrão”;

7. **FREGUESIA DE MACEIRA**, com sede em Rua de Leiria, nº 60, 2405-018 Maceira, pessoa coletiva nº 507403940, neste ato representado pelo Sr. Presidente Vítor Manuel da Silva Santos, de ora em diante referido como "Freguesia de Maceira";
8. **UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA**, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão, nº 71, Eira Velha, 2420-205 Colmeias, pessoa coletiva nº 510836135, neste ato representado pelo Sr. Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, de ora em diante referido como "União de Freguesias de Colmeias e Memória";
9. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE**, com sede em Parque Olímpio Duarte Alves, 2425-043 Monte Real, pessoa coletiva nº 510838090, neste ato representado pelo Sr. Presidente Faustino Coelho Guerra, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Monte Real e Carvide";
10. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**, com sede em Rua Albano Alves Pereira, nº 3, 2425-617 Monte Redondo, pessoa coletiva nº 510838103, neste ato representado pela Sra. Presidente Celine Moreira Gaspar, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira";
11. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA**, com sede em Rua Santa Catarina, nº 22, 2495-186 Santa Catarina da Serra, pessoa coletiva nº 510839452, neste ato representado pelo Sr. Presidente José Artur das Neves Ferreira, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça";
12. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**, com sede em R. N. Senhora Conceição, nº 253, 2420-362 Leiria, pessoa coletiva nº 510839525, neste ato representado pelo Sr. Presidente Mário Rodrigues, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista";
13. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA**, com sede em Largo Santíssimo Salvador, nº 448, 2425-876 Souto da Carpalhosa, pessoa coletiva nº 510840329, neste ato representado pela Sra. Presidente Eulália Rodrigues Crespo Duarte, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa";
- Todas conjuntamente designadas por "Partes".

CLÁUSULA 3.ª

Entrada em vigor

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A retificação ao Protocolo de Colaboração é constituída por ___ (___) folhas e feito em número igual ao dos seus signatários, destinando-se um exemplar a cada um, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo Segundo: A minuta desta retificação ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as Freguesias tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços de Cidadão foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Leiria, ___ de _____ de 2021

Pelo MUNICÍPIO DE LEIRIA

Pela FREGUESIA DE AMOR

Pela FREGUESIA DE BAJOUCA

Pela FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA

Pela FREGUESIA DE CARAGUEJEIRA

Pela FREGUESIA DE COIMBRÃO

Pela FREGUESIA DE MACEIRA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- i. Aprovar a proposta de Retificação ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30 de abril de 2015, com posterior alteração aprovada por este órgão na sua sessão de 04 de setembro de 2017.
- ii. Submeter a proposta de Retificação supra mencionada à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- iii. Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.
- iv. Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 11 - Pedido de redução de rendas da concessionária JC Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.

DLB N.º 476/21:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica, que constitui o Anexo 476/21, à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante onde se conclui:

1. A J.C.DECAUX (PORTUGAL) – MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA., na qualidade de adjudicatária do contrato da concessão do uso privativo do domínio público do Município de Leiria, para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária, enviou ao Município de Leiria, uma carta registada com aviso de receção, datada de 11 de março de 2021, dirigida, alegando que não tinha ainda conseguido instalar todos os MUPI, abrigos e MUPI Sénior a que se havia contratualmente obrigado e que a pandemia do novo coronavírus lhe havia causado uma enorme quebra da receita publicitária, estando a atividade publicitária praticamente paralisada, em virtude das medidas governamentais tomadas no combate à doença.
2. E terminou a sua missiva requerendo que lhe fosse concedida pelo Município de Leiria, a redução proporcional do valor da prestação da concessão, nos termos que fossem julgados justos e que assegurassem um tratamento igual ou semelhante ao aprovado para as taxas, por respeito ao Princípio da Igualdade, tendo em conta que a Câmara Municipal de Leiria havia deliberado no sentido de isentar o pagamento de taxas relativas à publicidade e à ocupação do espaço público às empresas em situação comprovada de paragem da atividade, sem encerramento da mesma, ou em redução da atividade que se traduzisse num grave prejuízo económico capaz de inviabilizar o seu normal funcionamento.
3. Porém, o Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, aplicável ao caso em apreço, de acordo com a alínea a) do artigo 1.º, veio determinar a suspensão, durante a vigência do estado de emergência, das cláusulas contratuais e disposições normativas que previssem o direito à reposição do equilíbrio financeiro ou a compensação por quebras de utilização em qualquer contrato de execução duradoura, incluindo parcerias público-privadas, em que o Estado ou outra entidade pública sejam parte, não podendo os contraentes privados delas valer-se por factos ocorridos durante o referido período.
4. Fora do estado de emergência, estabeleceu-se que eventuais direitos à reposição do equilíbrio financeiro, fundados na ocorrência da pandemia por COVID-19, apenas podem ser concretizados através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, não dando lugar, independentemente de estipulação legal ou contratual, a revisão de preços ou assunção, por parte do

contraente público, de um dever de prestar à contraparte.

5. Assim sendo, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, nos períodos em que o País se encontre em estado de emergência, como acontece neste momento, está suspenso qualquer eventual direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato ou à compensação por quebras de utilização em qualquer contrato de execução duradoura que o Município de Leiria seja parte, não havendo lugar a qualquer modificação objetiva do contrato de concessão, tendo em vista a redução do valor da concessão, estando suspenso o estatuído nos artigos 311.º, 312.º e 314.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Além das normas mencionadas, também se encontra suspenso o disposto na cláusula 56.ª do caderno de encargos, não podendo a concessionária invocar os efeitos da pandemia do novo coronavírus ou quaisquer outros factos ocorridos durante os períodos de estado de emergência, como fundamento para requerer a redução do valor da prestação da concessão.
7. Pelo que, o pedido da concessionária formulado na comunicação datada de 11 de março de 2021, deverá ser objeto de projeto de decisão de indeferimento, com fundamento no disposto no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, tendo em conta que o estado de emergência vigorou entre 19 de março e 1 de maio de 2020.
8. Não obstante, caso o Município de Leiria entenda que os factos indicados pela concessionária como fundamento do seu pedido, respeitam em grande parte ao período que decorreu fora do estado de emergência, poderá decidir pela reposição do equilíbrio financeiro através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, pelo período de 2 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril e do n.º 6 da cláusula 56.ª do caderno de encargos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Manifestar a sua intenção de indeferimento do pedido de redução de rendas requerido pela JC Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., durante o período do estado de emergência que vigorou a 19 de março a 1 de maio de 2020, com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril;
- b) Prorrogar o prazo de execução das prestações como forma de reposição do equilíbrio financeiro pelo período de 2 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril;
- c) Determinar que se notifique a requerente JC Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. da intenção de indeferimento do pedido e da prorrogação do prazo de execução das prestações, para, querendo, exercer o seu direito de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez dias úteis, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Regulamento do Cartão Leiria - Início do procedimento

DLB N.º 516/21:

Considerando que:

- i) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com atividade económica de interesse municipal, como a criação de equipamentos e serviços de apoio à atividade económica;
- ii) A criação de um cartão que contém todas as necessidades do dia a dia dos consumidores, desenvolvido de acordo com as suas atribuições de interesse público, cria recorrência na sua utilização e unifica o comércio, serviços e consumidores, dinamizando o consumo através da criação de descontos, de sistemas de fidelização e pagamentos digitais;
- iii) O cartão permitirá aos lojistas divulgar os seus produtos, receber encomendas e pagamento das mesmas,

interligado com o Leiria Market;

- iv) Os munícipes terão acesso às seguintes funcionalidades:
- a. Efetuar compras no marketplace;
 - b. Pagar compras nas lojas aderentes (por associação de cartão de débito/crédito ou por carregamento do porta-moedas público do cartão);
 - c. Obter descontos nas lojas aderentes;
 - d. Pagar entradas e outros nos espaços municipais (por associação de cartão de débito/crédito ou por carregamento do porta-moedas público do cartão);
 - e. Acumular saldo em cartão com os seus acessos aos espaços municipais, compras de merchandising, entre outras campanhas a promover pelo Município de Leiria;
 - f. Obter descontos nos espaços municipais;
 - g. Associar todos os seus cartões neste cartão, passando a ser único cartão que têm de utilizar;
 - h. Receber apoios sociais do município (carregamento dos apoios sociais no porta-moedas privado do cartão);
- ii. O cartão materializar-se-á, para além da versão física, numa APP que substituirá em tudo o cartão físico.

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser necessário a elaboração do Regulamento do Cartão Leiria, com vista a criar um corpo normativo que estabeleça os termos e as condições de acesso e de utilização do Cartão Leiria.

Assim, pela senhora Vereadora Dra. Catarina Louro é proposto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que a Câmara Municipal delibere que:

- a) Seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Cartão Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA);
- b) Podem ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento e a constituição de interessados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- c) Se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do NCPA;
- d) Nos termos previstos no artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento regulamentar, seja delegada na Senhora Vereadora Dra. Catarina Louro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Que seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Cartão Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA);
- b) Que podem ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento e a constituição de interessados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do NCPA;
- d) Que nos termos previstos no artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento regulamentar, seja delegada na Senhora Vereadora Dra. Catarina Louro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 13 - Pagamentos**DLB N.º 477/21:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 477/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias 18 e 28 de maio de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 147 a 160 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 4430, 4508, 4778, 4797, 4800 a 4911, 4913 a 4933, 4935 a 5127, 5129 a 5130, 5132 a 5220, 5222 a 5223, 5225 a 5237, 5239 a 5246, 5252, 5254, 5256, 5258, 5260, 5262, 5264, 5270 e 5272 no valor de €2.876.901,66.

Ponto 14 - Resumos de tesouraria**DLB N.º 478/21:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 28 de maio de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €40.971.014,77, sendo de Operações Orçamentais €38.518.730,26 e de Operações de Tesouraria €2.452.284,51, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 478/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**Ponto 15 - Contrato n.º 61/2020, referente ao Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 08/2020/DICP - DAF/415/CPN/2020 – Locação de Máquinas para Gestão de Combustíveis, Limpeza de Matos e Tratamento de Vazios Urbanos, e Rede Viária Municipal; Prorrogação do contrato****DLB N.º 481/21:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 17/05/2021, relativa ao assunto em apreço, que constitui o Anexo 481/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, no sentido do prazo de vigência do contrato n.º 61/2020/DICP ser prorrogado, em virtude de se encontrarem verificados os pressupostos para o efeito.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, **autorize a prorrogação do Contrato n.º 61/2020/DICP, por mais 3 (três) meses – de 01.07.2021 a 30.09.2021.**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2021/DICP – T - 110/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1, Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato**DLB N.º 482/21:**

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 01/06/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 482/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria,

enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes Construções Martins & Reis, Lda., Oliveiras, S.A. e Arquijardim, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes no Relatório Preliminar;
- iii. **Aprove a não aceitação da proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preços** apresentada pelo concorrente Contec – Construção e Engenharia, S.A., nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório Preliminar;
- iv. **Aprove a retificação oficiosa de erros de escrita** da proposta apresentada pelo concorrente Matos & Neves, Lda., nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório Preliminar;
- v. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade Matos & Neves, Lda., pelo valor proposto de €973.449,94, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- vi. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vii. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- viii. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 2254/2021, contração de dívida n.º 5362, autorizado em 01/06/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Alteração e substituição do ato administrativo de aprovação da minuta do contrato; Ratificação

DLB N.º 483/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 31 de maio de 2021, o qual constitui o Anexo 483/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, que, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), determina a alteração e substituição da minuta do contrato aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de fevereiro de 2018, de acordo com termos constantes na referida informação, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 31 de maio de 2021, relativo à decisão sobre a alteração e substituição da minuta do contrato aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de fevereiro de 2018, de acordo com termos constantes na referida informação, no âmbito do procedimento por "Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria", com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 24/2021/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria – Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

DLB N.º 484/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 01/06/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 484/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do relatório preliminar onde constam as propostas apresentadas ao procedimento e excluídas, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito nele constantes.

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica, tendo sido concedido aos mesmos o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). No referido prazo, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes, pelo que o júri do procedimento procedeu à elaboração do respetivo relatório final.

De acordo com a referida informação, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para a tomada de decisão:

- i) **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii) **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Ferroviais Serviços, S.A., Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A. e Interlimpe - Facility Services, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito ínsitos no Relatório Preliminar;
- iii) **Aprove a não adjudicação e extinção do procedimento**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- iv) **Determine que se proceda à notificação da decisão de não adjudicação** aos concorrentes, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 19 - Voto de pesar

DLB N.º 485/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento da Senhora Judite Dias Novais, trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de

profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** disse que queria fazer um reforço relativamente ao voto de profundo pesar à trabalhadora Judite Dias Novais que foi uma funcionária da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, que trabalhou durante 17 anos na Biblioteca Municipal e entre várias funções e tarefas que desenvolveu, o apoio às exposições da biblioteca, nas apresentações de livros no serviço de cafetaria e também no embelezamento da biblioteca.

Mais disse que pelo seu desempenho profissional, pela sua entrega, pela sua dedicação e carinho a Biblioteca Municipal, queria reforçar este voto de pesar com o desaparecimento desta nossa a funcionária que muito deu aos serviços do Município, e, portanto, ficarmos sem ela foi também uma grande falta para nós e para a sua família e gostava aqui neste voto de pesar reforçar este sentimento.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que foi uma funcionária irrepreensível e termos de dedicação à causa pública, e reconheceu também o trabalho, o empenho e a camaradagem e o espírito de grupo que cultivava é de facto uma perda muito grande para o Município.

Ponto 20 - Voto de pesar a António Manuel Carreira Guarda

DLB N.º 486/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor António Manuel Carreira Guarda, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor Adelino de Jesus Ferreira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 487/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento.

1. Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, passando a ser da competência do Município recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico da rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2. A transferência das competências mencionadas no ponto anterior para o Município de Leiria concretizaram-se com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, tendo o pessoal não docente ficado integrado no mapa de pessoal do Município de Leiria, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;

3. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas necessários ao respetivo funcionamento, procedendo ao recrutamento e seleção do pessoal que seja necessário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

4. Os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, é definida por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da administração pública e da educação;

5. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2021, procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, tendo aumentado os ratios de pessoal, sendo que algumas escolas já não cumpriam com os ratios definidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro;

6. Urge, portanto, proceder ao recrutamento dos Assistentes Operacionais da área de ação educativa necessários ao preenchimento dos ratios de cada agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, de forma a garantir, sem constrangimentos e com qualidade, as atividades de natureza permanente a desenvolver, sendo que, muito embora os custos com o pessoal sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

7. Mantém-se em vigor os procedimentos concursais para recrutamento de assistentes operacionais dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação vigentes à data da publicitação do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020, passando as câmaras municipais a ser as entidades responsáveis pelo recrutamento, conforme n.º 5 do referido despacho;

8. Verifica-se que, à data, apenas o Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra e o Agrupamento de Escolas de Marrazes têm, respetivamente, reserva de recrutamento e procedimento concursal vigente, suscetíveis de satisfazer total ou parcialmente as suas necessidades atuais;

9. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, adiante designada LTFP, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Operacionais em exercício de funções, na área de atividade de Ação Educativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de mais 3 postos de trabalho para suprir as necessidades permanentes identificadas nos pontos anteriores;

10. Encontra-se vigente reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 11 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de auxiliar de ação educativa, devendo ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

11. É possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a que se refere o ponto 1.9. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 11 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 019.2019), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional e a área de atividade de ação educativa, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 23 de julho de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 72 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 24 de novembro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso, uma vez que, embora o procedimento concursal tenha sido aberto com vista a suprir necessidades permanentes identificadas nos jardins de infância do concelho, a atividade a contratar é a mesma, compreendendo o exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de

assistente operacional, e a área de atividade de ação educativa;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, bem como a reserva de recrutamento constituída, verifica-se que apenas se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 19 candidatos, tendo 4 sido retirados da lista unitária de ordenação final;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 27 de abril de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

12. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento, a que corresponde o compromisso 2386/19 e a contratação de dívida 4035/19.

13. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.10. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 159/2020/DIRH, de 24 de novembro, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 11 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 19/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 3;
 - b) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
 - c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de ação educativa, e âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que integram o mapa de pessoal aprovado;
 - d) Área de atividade: Ação Educativa;
 - e) Locais de trabalho: Localizam-se nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho, abrangendo os estabelecimentos de ensino que os integram, afetos à Divisão de Educação e Biblioteca;
 - f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional
- Leiria, 31 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 11 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.019.2019).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 488/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas no art.º 29.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento.

1. Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, passando a ser da competência do Município recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico da rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2. A transferência das competências mencionadas no ponto anterior para o Município de Leiria concretizaram-se com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, tendo o pessoal não docente ficado integrado no mapa de pessoal do Município de Leiria, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;

3. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas necessários ao respetivo funcionamento, procedendo ao recrutamento e seleção do pessoal que seja necessário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

4. Os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, é definida por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da administração pública e da educação;

5. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2021, procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, tendo aumentado os *ratios* de pessoal, verificando-se à data que o Agrupamento de Escolas de Marrazes tem necessidade de ocupação de dezasseis postos de trabalho a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de ação educativa;

6. Urge portanto proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos *ratios* do agrupamento de escolas, de forma a garantir, sem constrangimentos e com qualidade, as atividades de natureza permanente a desenvolver, sendo que, muito embora os custos com o pessoal sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

7. Mantém-se em vigor o procedimento concursal aberto por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, publicitado em 23 de outubro de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 16839/2020, para recrutamento de um assistente operacional da área de ação educativa, tendo no âmbito do mesmo sido constituída uma reserva de recrutamento, em virtude de terem sido aprovados sete candidatos, sendo o procedimento concursal e respetiva reserva suscetíveis de satisfazer parcialmente as necessidades atuais de recursos humanos daquele agrupamento de escolas, passando a Câmara Municipal a ser a entidade responsável pelo recrutamento, conforme disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020; esta reserva deverá ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, que ocorreu em 08 de janeiro de 2021, à qual foi dada a devida publicidade, conforme disposto no aviso n.º 2413/2021 publicitado em 08 de fevereiro de 2021 na 2.ª série do Diário da República, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

8. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, adiante designada LTFP, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Operacionais em exercício de funções, na área de atividade de Ação Educativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de dezassete postos de trabalho para suprir as necessidades permanentes identificadas no Agrupamento de Escolas de Marrazes;

9. É possível promover, por recurso ao procedimento concursal e respetiva reserva, o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de sete postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a que se refere o ponto 1.8. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

e) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Marrazes, a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional e a área de atividade de ação educativa, publicitado em cumprimento do despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas, publicitado em 23 de outubro de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 16839/2020, se verifica que a lista unitária de ordenação final homologada pelo despacho proferido em 08 de janeiro de 2021, publicitada na 2.ª Série do Diário da República n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, contém 7 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

f) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 08 de janeiro de 2021, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho no mesmo Agrupamento de Escolas, como é o caso;

g) No âmbito do referido procedimento concursal, verifica-se que ainda não se procedeu à celebração de qualquer contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

h) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 17 de maio de 2021 e registada com o n.º NIPG 21819/21, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

10. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo

5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 2832/2021, à qual corresponde o compromisso 1790/21 e a contratação de dívida 5275/21.

11. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.9. que antecede, efetuando-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos contidos na lista unitária aprovada pelo respetivo júri do procedimento, homologada por despacho de 08 de janeiro de 2021, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e art.º 29.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de sete postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso ao procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Marrazes, e respetiva reserva de recrutamento constituída;

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 7;
- b) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de ação educativa, e âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que integram o mapa de pessoal aprovado;
- d) Área de atividade: Ação Educativa;
- e) Locais de trabalho: Localizam-se no Agrupamento de Escolas de Marrazes, abrangendo os estabelecimentos de ensino que o integram, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;
- f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional Leiria, 27 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes"

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, e nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de sete postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso ao procedimento concursal comum aberto por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Marrazes, publicitado em 23 de outubro de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 16839/2020, e respetiva reserva de recrutamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 23 - Documento de Prestação de Contas do Teatro José Lúcio da Silva de 2020 – Alteração

DLB N.º 489/21:

Considerando que:

Por deliberação de Câmara de 11 de maio de 2021, foram aprovados os documentos de Prestação de Contas do Teatro José Lúcio da Silva de 2020.

Posteriormente a esta aprovação verificou-se que alguns dos mapas não espelhavam de forma apropriada o relato no novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Apesar de se verificarem alterações às Demonstrações Financeiras e nos quadros apresentados, mantém-se o mesmo resultado líquido, tendo relevância a introdução do bem PIANO YAMAHA CF III, em vinte mil euros, que, não obstante ter sido doado na década de noventa do século passado, nunca existiu no teatro e no nosso conhecimento, documento da Secretaria de Estado da Cultura que formalize a doação. Neste contexto, a conta do SNC-AP a considerar deve ser a conta 564 – Ajustamentos de transição para o SNC-AP e não a 594 – Doações.

Alteram-se:

Balço: página 18; Demonstração de fluxos de caixa: páginas 20 e 21; Demonstração Individual nas Alterações do Património Líquido: página 22; Reconciliação para o Balço de Abertura: páginas 23 e 24; Anexo às contas: páginas 1, 4, 5, 7, 8, 9, 14 (aditamento da nota 15), 16 (aditamento da nota 23) e Relatório de Execução Orçamental: Balancete razão da página 11.

Face ao exposto, propõe-se que sejam aprovados os valores e descritivos constantes nos documentos acima indicados e que estes mapas e descritivos substituam os anteriores, conforme anexo que se junta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- d) Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, a alteração aos valores e descritivos constantes nos documentos acima indicados e que estes mapas e descritivos substituam os anteriores, conforme anexo que se junta;
- e) Remeter os Documentos de Prestação de Contas Individuais de 2020 do Teatro José Lúcio da Silva à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos do estatuído na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, já com esta retificação introduzida, de acordo com anexo 489/21, à presente deliberação e dela faz parte integrante
- f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Voto de pesar pelo falecimento do aluno David Santos

DLB N.º 490/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, voto de pesar pelo falecimento do aluno David Ferreira de Oliveira Santos:

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ALUNO DAVID SANTOS

Foi com profundo pesar que o Município de Leiria tomou conhecimento do falecimento do aluno David Santos.

David Ferreira de Oliveira Santos, de 15 anos, faleceu em Leiria no passado dia 25 de maio num trágico acidente ocorrido após o término das aulas.

Filho de Silvino Pereira dos Santos e de Maria Goreti Ferreira Cabecinhas, o adolescente era natural e residente em Quintas do Sirol, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, e frequentava o 9.º ano no Colégio Conciliar de Maria Imaculada (CCMI).

À sua família, amigos e à comunidade escolar do Colégio Conciliar Maria Imaculada (CCMI), o Município de Leiria apresenta as mais sentidas condolências.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, manifestar à família, amigos e comunidade escolar do Colégio Conciliar Maria Imaculada o mais sentido pesar pelo desaparecimento do seu filho e aluno David Santos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria – 2020-2030

DLB N.º 492/21:

Presente Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria com o horizonte definido para os próximos 10 anos, e que se constitui como uma estratégia de intervenção e cooperação municipal que assenta na seguinte visão de Leiria para o ano de 2030 e num conjunto de objetivos estratégicos: **Leiria, território de múltiplas heranças que aposta nos valores da criatividade, do diálogo e da diversidade, favorece um setor cultural e criativo qualificado e assegura a plena expressão artística e cultural aos cidadãos.**

O Plano é constituído pelo Relatório Final volume 1 - Diagnóstico do Sistema Cultural e Criativo de Leiria e pelo Relatório Final volume 2 - Estratégica Cultural e Plano de Ação 2020-2030.

As marcas do passado e as memórias conferem a Leiria traços singulares, inseridos nos diversos elementos do seu património cultural e natural, onde a matriz industrial mantém uma representatividade significativa, que continuarão a determinar a identidade deste território e as formas contemporâneas de expressão, de comunicação, de convivialidade e de modos de vida das suas comunidades.

Torna-se assim essencial **promover o conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural.**

Não desvalorizando ou abandonando o seu passado, Leiria propõe-se evoluir de forma a promover e assegurar a todos os valores da criatividade, do diálogo entre as suas comunidades e entre os povos, da diversidade no acesso comum a uma cidadania plena. Propõe-se, simultaneamente, favorecer e dar garantias de uma evolução capaz de estruturar um setor cultural e criativo mais qualificado, mais diversificado, mais aberto ao mundo e com níveis crescentes de profissionalização, de organicidade, de sustentabilidade, de cooperação e de governança.

A sua consubstanciação passará, por um lado, por **promover uma maior abertura e diversidade da produção e oferta cultural e artística e criar condições para uma maior acessibilidade, participação e inclusão de todas as comunidades nas dinâmicas e práticas culturais e artísticas em Leiria.** Por outro lado, por **dotar os setores estratégicos da música, artes performativas e audiovisual de condições propícias a um processo de "clusterização" e de afirmação nacional e internacional; promover a formação, qualificação, capacitação e profissionalização no setor cultural e criativo; afirmar Leiria no contexto externo e enquanto fator de consolidação de uma "região cultural"; e fomentar espaços de interação e de sinergia do setor cultural e criativo leiriense com o tecido produtivo da região.**

Num tal contexto cultural e artístico, assume ainda condição indispensável para um desenvolvimento sustentável e inclusivo de Leiria a promoção de competências nos cidadãos que lhes garantam a plena expressão e fruição artísticas e culturais, num processo participado de permanente construção das identidades.

E nesse sentido, torna essencial contribuir para **robustecer a densidade cultural no território de Leiria**, mas igualmente **criar condições para uma maior acessibilidade, participação e inclusão de todas as comunidades nas dinâmicas e práticas culturais e artísticas em Leiria.**

Por fim, na sua globalidade, para atingir a visão formulada exige-se ao Município um posicionamento e uma intervenção municipal que permitam **melhorar o sistema de governação e reforçar os níveis de governança associados à política municipal da Cultura e à sua articulação com outras áreas da política municipal e garantir uma comunicação eficaz e adaptada aos novos desafios do posicionamento estratégico do sector cultural e criativo de Leiria, ao nível local, regional, nacional e internacional.**

Enquadrados na visão de Leiria cultural em 2030, os 10 objetivos estratégicos enunciados, declinam-se, por

sua vez, num conjunto alargado de objetivos específicos, operacionalizáveis através de um Plano de Ação, expressos no Relatório Final volume 2 - Estratégica Cultural e Plano de Ação 2020-2030.

O presente plano resultou de um processo participado pela comunidade artística e cultural do concelho, através de dezenas de reuniões realizadas em Juntas de Freguesia, no Estádio Municipal e *online*, apresentação, discussão e recolha de contributos no Conselho Municipal de Cultura realizado nos dias 23 de novembro de 2021, objeto de consulta pública entre os dias 12 e 26 de maio de 2021, e apresentação do documento final e recolha de contributos finais no dia 27 de maio de 2021 junto do Conselho Municipal de Cultura.

Deste modo, considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;

Considerando que compete ainda à Assembleia Municipal nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que o Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria seja aprovado, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 26 - Minuta da Primeira Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

DLB N.º 491/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta da primeira modificação ao contrato de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, que é do seguinte teor:

«(MINUTA DE) PRIMEIRA MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua reunião de 04 de dezembro de 2020, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados contratos interadministrativos de delegação de competências com os Agrupamentos de Escolas de D. Dinis, Colmeias, Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, Marrazes, Rainha Santa Isabel, Henrique Sommer, Domingos Sequeira, Correia Mateus e Escolas Secundária Rodrigues Lobo e Escola Secundária Afonso Lopes Vieira;

Conforme o disposto na cláusula 19.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre

as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, justifica-se pela necessidade de:

- a) adequar as competências anteriormente delegadas ao próximo ano letivo, tendo por base a experiência dos 6 meses que decorreram desde a assinatura do respetivo contrato;
- b) definir os montantes financeiros para o exercício das competências no ano letivo 2021/2022;

Assim, entre a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeira Outorgante, e o Agrupamento de Escolas _____ / Escola Secundária _____, NIPC n.º _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representado/a pelo/a seu/sua Diretor/a _____, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 19.ª do Contrato de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, é celebrada a primeira modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, respeita à cláusula 5.ª do CAPÍTULO I – Disposições Gerais, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 5.ª | Competências a delegar

a) (...)

(...)

l) Implementar a componente de apoio à família, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.” *(aplicável em todos os estabelecimentos de ensino com exceção do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer e Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel).*

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao Contrato de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas é celebrado por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, até ao final do ano escolar 2021/2022.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

A modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências produz todos os seus efeitos a partir dia 1 de agosto de 2021.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao Contrato de Delegação de Competências é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Parágrafo segundo: A modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é constituída por ____ (____) folhas e ____ (____) anexos, composto por ____ (____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à primeira modificação aos Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é a constante do anexo I, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica no referido anexo.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na cláusula 19.ª dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da primeira modificação e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 27 - Venda ao público da publicação “Levo Comigo o que Vejo” - Livro das Freguesias

DLB N.º 493/21:

No âmbito da promoção cultural e turística do concelho de Leiria e do seu património é presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação fixada no NIPG.22882/2021, propondo a disponibilização para venda ao público da publicação “Levo Comigo o que Vejo” - Livro das Freguesias.

No âmbito do desenvolvimento de um projeto de um dos grupos do Congresso da Rede Cultura 2027 “O Futuro da Nossa Cidade”, resultou um conjunto de trabalhos que olham as freguesias do Município de Leiria sob o ponto de vista artístico e que as valorizaram substancialmente. É o exemplo da presente publicação, de autoria de Elsa Margarida Rodrigues, Paulo Kellerman e Sílvia Bernardino.

Atendendo a que os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, conforme alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e considerando a qualidade do trabalho que foi realizado, entendeu o Município de Leiria produzir um livro com uma visão artística dos autores sobre o concelho de Leiria, na perspetiva da valorização do território e do património natural e cultural, que se espera que possa contribuir para a divulgação cultural, artística e turística do concelho, sendo este o principal objetivo da edição. O lançamento da obra decorreu no dia 22 de maio, Dia do Município.

De notar ainda que esta publicação permitirá aumentar a oferta de publicações a serem vendidas nas lojas dos vários espaços museológicos tutelados pelo Município de Leiria, contribuindo para dar a conhecer a um público mais alargado, aspetos do contexto histórico e cultural do concelho. Advém, que a combinação da atividade principal dos Museus e Monumentos com a oferta de serviços complementares, como é o exemplo das lojas, desempenha um papel fulcral na obtenção de visitas satisfatórias.

Deste modo, analisada a importância dos conteúdos publicados para a divulgação da região de Leiria, foram adquiridos 500 exemplares, sendo 250 para ofertas institucionais e 250 para disponibilização ao público através das lojas municipais afetas à DIACMT (o procedimento administrativo inerente à despesa municipal em apreço obteve a RQI 3141/2021).

Considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais, obras que se identifiquem com os espaços e que possibilitem uma maior divulgação dos mesmos, que valorizem e incrementem a imagem do Município, propõe-se a venda da publicação “Levo Comigo o que Vejo” - Livro das Freguesias estando a mesma isenta de IVA, nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA, sendo o valor para venda ao público de €8,00 (PVP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2

do art.º 23.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar e fixar o preço de venda ao público da publicação "Levo Comigo o que Vejo" - Livro das Freguesias, para disponibilização nos pontos de venda da DIACMT (isenta de IVA nos termos do n.º 13 art.º 9.º do CIVA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, "Trupes Operações Especiais

DLB N.º 494/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, considerado no NIPG. 23648/21, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização do projeto "Trupes Operações Especiais", nos dias 19, 20, 25, 26 e 27 de junho.

A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para além das artes performativas de palco tem desde 2011, tem apostado no ensino e formação da expressão artística, com enfoque na criação própria de textos e encenações. Com o projeto "Trupes Operações Especiais", pretende promover a inserção social através da arte; distinguir o Município como um dos primeiros a apostar neste tipo de projetos teatrais no distrito; promover encontros entre a população e os jovens com deficiência de modo a enaltecer e afirmar estes últimos, enquanto cidadãos capazes e independentes e de forma a ampliar o conhecimentos dos primeiros em relação à realidade dos jovens com Necessidades Especiais, num ambiente afastado de ideias pré-concebidas e preconceitos.

Para a realização da ação pretendida e, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, propõe-se que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria conjugadas com a alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente, ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, mediante o regime de partilha de bilheteira.

Do apuramento de respetiva receita, 75% revertem a favor da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro com o NIF 509909760, com sede na Rua Paulo VI, Bloco Laranja, LT.1- 3º FRT, e os demais 25% a favor do Município de Leiria.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €840,00 (oitocentos e quarenta euros) relativos ao custo do aluguer da sala que se assumem enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor (€)
06.03.2019	Apoio financeiro	2.500,00
28.05.2019	Cedência do TMF para espetáculo de teatro	180,00
26.11.2019	Cedências do TMF em 13 e 14.12.2019 e junho de 2020	780,00
03.03.2020	Apoio financeiro para Criação da Peça Teatral "A paz de Aristófanes"	3.500,00
	Apoio financeiro para rendas	3.600,00
03.03. e 26.05.2020	Apoio financeiro para peça de teatro	7.500,00
14.04.2020	Apoio financeiro ao projeto de inclusão social "Arte & Terapia"	2.000,00
30.04.2020	COVID 19 Medidas Excepcionais – Apoio extraordinário às instituições	3.001,67

A atividade tem o Centro de Custo O472.21A13.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, em harmonia com demais disposição legal consubstanciada nas alíneas e), f) e h), do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização projeto “Trupe Operações Especiais”, nos dias 19, 20, 25, 26 e 27 de junho, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, tendo merecido o registo de inscrição n.º 110/2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Venda ao público de publicações

DLB N.º 495/21:

No âmbito da promoção cultural e turística do concelho de Leiria é presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação propondo a disponibilização para venda ao público de 26 publicações (Registo SIDAM n.º 32435/2021 – NIPG 23623/2021).

Estas publicações correspondem a 14 títulos editados pela editora Hora de Ler, 11 títulos editados pela editora Inforletra e 1 título editado pelo Município de Leiria.

As publicações correspondem, na sua totalidade, a obras importantes para o conhecimento do território e região de Leiria, através da investigação histórica e jornalística, muitas vezes levada a cabo por investigadores locais. Permitem o aprofundamento e a divulgação do conhecimento sobre personagens, protagonistas, acontecimentos, eventos e épocas passadas e presentes, que se refletem na vida das comunidades atuais.

A venda de publicações deste carácter demonstra-se vital para os espaços culturais, quer pela relevância científica dos mesmos, quer pelos conteúdos abordados e, ainda, pela possibilidade de se aumentarem as propostas de ofertas de publicações a serem disponibilizadas nas lojas dos vários espaços museológicos tutelados pelo Município de Leiria, contribuindo para dar a conhecer a um público mais alargado a história deste território. Advém que a combinação da atividade principal dos Museus e Monumentos com a oferta de serviços complementares, como é o exemplo das lojas, desempenha um papel fulcral na obtenção de visitas satisfatórias.

Deste modo, analisada a importância dos conteúdos das publicações em causa, foram adquiridos vários exemplares de cada um dos 26 títulos para disponibilização ao público através das lojas municipais afetas à DIACMT (os procedimentos administrativos inerentes às despesas municipais em apreço obtiveram os Registos SIDAM n.º 5617/ 2020; 2164/2021 e 1701/21), considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais, obras que se identifiquem com os espaços e que possibilitem uma maior divulgação dos mesmos, das suas coleções, missão e valências, que valorizem e incrementem a imagem do Município, propondo-se assim, a venda das referidas publicações estando as mesmas isentas de IVA, nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA, sendo os valores para venda ao público o elencado na lista infra:

10 Anos Notícias de Colmeias	24,00/un (PVP)
Jornalismo Leiria e a Grande Guerra	24,00/un (PVP)
Da Nascente até à Foz - Caminhos do Lis	€16,00/un (PVP)
Comércio e Serviços de Leiria	€16,00/un (PVP)
Imprensa de Leiria na História	€16,00/un (PVP)
História de Colmeias nos Jornais de Leiria	€16,00/un (PVP)
História de Pousos nos Jornais de Leiria	€16,00/un (PVP)
Contributos para a História da Justiça e da Saúde em Leiria	€24,00/un (PVP)
A Aviação na Imprensa de Leiria	€16,00/un (PVP)
1854-1933 - Da Monarquia e Liberalismo à República e estado Novo	€16,00/un (PVP)

Contributos para a História da Actividade Bancária de Leiria	€16,00/un (PVP)
Diocese de Leiria: Informações Paroquiais, 1721	€35,00/un (PVP)
Leiria no "revirvalho": João Lopes Soares às avessas...	€10,00/un (PVP)
Estórias da nossa história	€15,00/un (PVP)
Da foz do Lis a Peniche	€15,00/un (PVP)
Leiria: O século XIX em gravuras	€25,00/un (PVP)
Dois Portões de Ferro Forjado na Marinha Grande e outros	€15,00/un (PVP)
Grafitos medievais do Mosteiro da Batalha	€25,00/un (PVP)
Anais Leirienses - estudos & documentos - 1	€20,00/un (PVP)
Anais Leirienses - estudos & documentos - 2	€20,00/un (PVP)
Anais Leirienses - estudos & documentos - 3	€15,00/un (PVP)
Anais Leirienses - estudos & documentos - 4	€17,50/un (PVP)
Anais Leirienses - estudos & documentos - 5	€20,00/un (PVP)
Anais Leirienses - estudos & documentos - 6	€20,00/un (PVP)
Anais Leirienses - estudos & documentos - 7	€18,00/un (PVP)
Plasticidade - Uma História dos Plásticos em Portugal	€10,00/un (PVP)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar e fixar o preço de venda ao público das publicações acima listadas, nos valores referidos diante de cada título, para disponibilização nos pontos de venda da DIACMT (isentos de IVA nos termos do n.º 13 artigo 9.º do CIVA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Cedência do Cine-Teatro de Monte Real à Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão. Ratificação

DLB N.º 496/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido da Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão, fixado no NIPG.20336/21, solicitando a utilização das instalações do Cine-Teatro de Monte Real, para realização do Seminário subordinado ao tema "Boas Práticas Associativas", no dia 28 de maio.

A Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão tem o estatuto de IPSS, está vocacionada para lidar com problemas sociais, designadamente, a indivíduos que por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento não possam assegurar temporária ou permanentemente as suas necessidades básicas e/ou atividades da vida diária, assentando assim a sua atividade essencial na prestação de Apoio Domiciliário com cuidados individualizados e personalizados no domicílio.

Pelo exposto e, considerando as atribuições municipais no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada e, na impossibilidade da proposta não ter sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara anterior, reconheceu o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar a cedência pretendida, mediante despacho favorável, datado de 26/05/2021, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da já referida disposição legal.

Considera-se, assim, a atribuição do apoio não financeiro fixado na cedência das instalações do Cine-Teatro de Monte Real, com o custo previsto de €720,00 (setecentos e vinte euros).

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se como despesas a cargo da Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
2019	Apoios financeiros de âmbito social	8.200,00
2020	Apoios financeiros de âmbito social	10.441,80

A atividade tem o Centro de Custo O473.21A3.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que concordou com a cedência do Cine-Teatro de Monte Real à Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão, para a realização do referido seminário no dia 28 de maio.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão, tendo merecido o registo de inscrição n.º 16/2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Apoio financeiro à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz (Carreira)

DLB N.º 497/21:

Presente um pedido da Associação Artística e Cultural Rosas do Liz, NIF 501766570, através do registo NIPG. 20912/21, solicitando apoio financeiro para a construção de uma rampa de acesso ao palco etnográfico da coletividade, com sede na freguesia da Carreira, por forma a criar e salvaguardar o acesso mais fácil, seguro e inclusivo a toda a comunidade local, designadamente a todos os munícipes com mobilidade reduzida.

Considerando que se trata de uma instituição cultural, fundada em 1965, que eleva, promove e divulga o património etnográfico da região e contribui para a valorização da cultura local, na vertente da música folclórica e dança tradicional, com impacto na pujança do tecido associativo da freguesia da Carreira.

Considerando que a prossecução e concretização das obras de melhoramento e beneficiação das instalações culturais da sede do Rancho Folclórico Rosas do Liz constitui uma âncora material impactante para erigir um espaço coletivo condigno capaz de acolher, com maior distinção, manifestações artísticas na área da música, etnográfica, teatro e dança.

Considerando que a intervenção na infraestrutura cultural potencia a melhoria das condições de acessibilidade no acesso a equipamento cultural, constituindo uma porta aberta à comunidade e um verdadeiro cartão-de-visita turístico da freguesia da Carreira.

Relevando que a entidade associativa, de escopo cultural, encontra-se em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;

- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que faz parte integrante da presente deliberação com os seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas candidatas; o quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo 3 deste (Minuta de Contrato-Programa).

Dando cumprimento ao preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município – PRO Leiria urge sublinhar o interesse cultural municipal da obra elencada, que mereceu o apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto, porquanto se trata de uma intervenção de carácter inclusivo, almejando dotar a sede social de melhores condições de segurança e acessibilidade, que mereceram o apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto

Tendo presente que a execução da obra em apreço, não prevista a 31 de outubro de 2020, contribui para o investimento na qualificação da infraestrutura cultural com relevância etnográfica na freguesia da Carreira e tendo presente todas as dificuldades do movimento associativo em contexto de conjuntura pandémica, considera-se de manifesto interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro no valor de €3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete mil euros e sessenta cêntimos), à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz para a execução das obras de intervenção na sede, dotando o edifício de melhores condições de acessibilidade, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/I/90 – Instalações e equipamentos.

Foi objeto do cabimento n.º 1865/2021 e do compromisso n.º 2216/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para atividades culturais	1.850,00
16.04.2019	Apoio financeiro para participação em intercâmbio em França	5.890,00
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para atividades culturais	2.060,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz, tendo merecido o registo de inscrição n.º 89/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A44.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, por a realização da obra não estar prevista ocorrer à data estipulada, e atendendo ao interesse municipal da execução da obra de pendor inclusivo, na medida em que contribui para o investimento na qualificação e melhoria da infraestrutura cultural com relevância etnográfica na freguesia da Carreira;
- b) Atribuir à Associação Artística e Cultural Rosas do Liz, o apoio financeiro no valor de €3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a execução da obra elencada em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - V Exposição Nacional de Olaria. Apoio não financeiro

DLB N.º 500/21:

Presente um pedido da ABAD – Associação Bajouquense para o Desenvolvimento, registado com o número 32347/21, NIPG 23553/21, solicitando apoio para realização da V Exposição Nacional de Olaria, a decorrer nos dias 19, e 20 de junho, no Jardim Luís de Camões.

Esta iniciativa pretende promover, preservar e publicitar a arte ancestral de moldar o barro, sendo convidados vários oleiros a nível nacional.

Reconhecendo o interesse municipal, o Município de Leiria, como membro da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, promove a arte da Olaria, a cultura, o património imaterial e a atividade económica.

A atribuição do apoio não financeiro, fixado no apoio logístico para concretização da iniciativa supra relatada, enquadra-se no n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria (apoio pontual).

Adstrito ao acolhimento infra, assumiu o Município de Leiria, neste contexto, responsabilidades através do envolvimento de diferentes unidades orgânicas, nos seguintes termos:

DIMC – Registo n.º 32266/21, NIPG: 23480/21

Cedência, transporte, montagem e desmontagem de 32 bancas, 15 mesas escolares e 30 cadeiras;

Utilização de ponto de energia elétrica e ponto de água;

DIACMT

Afetação de recurso humano para acompanhamento da montagem da exposição durante a manhã do dia 19 de junho;

ULD - Registo n.º 32456/21, NIPG: 23480/21

Reserva de espaço público do Jardim Luís de Camões, para os dias 19 e 20 de junho (evento), com montagens 4 dias antes e desmontagens 4 dias depois.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à ABAD – Associação Bajouquense para o Desenvolvimento, NIF 503005444.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total estimado, relativo a este apoio não financeiro da ordem dos €650.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	5.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ criação de grupo de teatro	1.500,00

03.03.2020	amador	
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ IV Exposição Nacional de Olaria	1.800,00
31.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ para o projeto "Raízes"	2.037,10
22.12.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ obras	9.000,00

A atividade tem o Centro de Custo O94.21A5.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 4.ª, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo do previsto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada:

- Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria às candidaturas apresentadas depois de 30 de outubro de 2020, por, neste contexto pandémico, só ter sido possível à entidade decidir sobre a realização da incitativa depois de conhecer as medidas previstas no plano de desconfinamento.
- Atribuir à ABAD – Associação Bajouquense para o Desenvolvimento, o apoio não financeiro elencado e estimado no montante de €650 (seiscentos e cinquenta euros), para apoio à realização da atividade V Exposição Nacional de Olaria, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 33 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 498/21:

Retirado.

Ponto 34 - Terra Alimenta Leria - 3ª edição – atribuição de produtos adquiridos aos produtores a IPSS's e Associações que desenvolvem respostas sociais – 2ª retificação

DLB N.º 499/21:

Presente uma proposta para retificação da deliberação de Câmara Municipal n.º 403/21, datada de 11/05/2021, referente à atribuição e distribuição dos produtos adquiridos pelo Município no âmbito da Terra Alimenta Leiria às entidades do setor social.

A atribuição dos produtos não ocorreu na data prevista na referida deliberação (14 a 30 de maio) devido à insuficiência de produtos disponibilizados pelos produtores locais, pelo que se propõe a prorrogação da realização da terceira edição do projeto Terra Alimenta, até 31 de dezembro de 2021

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da ação, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, a prorrogação da realização da terceira edição da iniciativa Terra Alimenta Leiria, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

DLB N.º 518/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta que o Município é o principal copromotor do programa “Classes de Mobilidade” (alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria) bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2021;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Fraternidade Ordem Franciscana Secular de Leiria – Lar de S. Francisco	€3250,00	€3.200,00
Academia Cultural e Social de Maceira	€16963,97	€9036,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centr Cus
Fraternidade Ordem Franciscana Secular de Leiria – Lar de S. Francisco	18/2018	Classes Mobilidade NIPG: 21840/21	€3200.00 (100% do valor total)	2021A50	2049/21	2252/21	55.25
Academia Cultural e Social de Maceira	28/2012	Classes Mobilidade NIPG: 23210/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021A50	2049/21	2253/21	55.25

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, dispensar o prazo definido no n.º 2 do referido artigo, considerando que o contexto de pandemia COVID 19 afetou o normal funcionamento das IPSS's;
- b) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento ProLeiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta. .

Ponto 36 - Cedência de quatro praticáveis à Associação de Bem Estar dos Parceiros– Ratificação de Despacho

DLB N.º 519/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 31 de maio de 2021 na sequência de uma informação da Vereadora Ana Valentim (ANEXO 519/21), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a cedência dos quatro praticáveis ao abrigo do disposto

nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 31 de maio de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 37 - Processo n.º T-27/2019 Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real –

1.ª Fase- trabalhos complementares e trabalhos a menos

DLB N.º 501/21:

Retirado.

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 38 - Anulação de faturas de resíduos sólidos urbanos

DLB N.º 503/21:

Retirado.

Ponto 39 - Cemitério Municipal de Leiria – Pagamento em prestações da concessão da sepultura nº 368P

DLB N.º 504/21:

Presente o requerimento (NIPG 950/2021) de Isabel Maria Pereira de Oliveira, residente na Travessa das Olhalvas, Prédio J. Nunes, n.º 1, 1.º direito, Olhalvas, Leiria, a solicitar a aquisição para seu nome da sepultura nº 368P do Cemitério Municipal de Leiria, onde se encontra inumado o seu marido, Álvaro Guerra de Sousa, desde 11/11/2020, tendo sido deferida a concessão por despacho proferido pela Sra. Vereadora do Pelouro, Dra. Catarina Louro, em 18/05/2021.

A requerente, através de requerimento (NIPG 952/21), vem solicitar o pagamento em prestações da concessão da referida sepultura, uma vez que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no valor total de €1.116,10, no prazo estabelecido, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor.

A Divisão de Desenvolvimento Social desta Câmara Municipal pronunciou-se sobre o assunto, tendo emitido a seguinte informação conforme se transcreve, parcialmente "(...) Considerando os documentos apresentados, o agregado familiar é constituído apenas pela candidata, cujo rendimento anual em 2020 é no valor de €5.859,36, proveniente de pensão de velhice e conforme documento referente ao IRS apresentada.

Recorreu-se ao simulador no sítio da Segurança Social, utilizando os rendimentos auferidos pela requerente no ano 2020, verificando-se a existência do direito ao apoio judiciário.

Face ao exposto e comprovando-se a existência de insuficiência económica, a requerente reúne os critérios constantes na Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, no que concerne ao direito a usufruir do apoio judiciário, pelo que se propõe o deferimento do pedido de pagamento em 12 prestações da concessão de sepultura perpétua".

Assim, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de autorizar o pagamento da concessão da sepultura nº 368P, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos dos n.º 1, 5 e 9, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor, uma vez que a requerente demonstrou que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido.

O pagamento de cada prestação deve ser feito nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, com

início em julho de 2021 e término em junho de 2022, nos termos do n.º 6, do artigo 27.º do referido regulamento.

A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes e a cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal, para o que deve ser extraída a respetiva certidão de dívida, nos termos do n.º 7, do artigo 27.º e artigo 29.º do referido regulamento, devendo para o efeito o requerente ser notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 5 e 9, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor **deliberou por unanimidade**:

- a) Autorizar o pagamento da concessão da sepultura n.º 368P, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos dos n.ºs 1, 5 e 9, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor, uma vez que a requerente demonstrou que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido;
- b) Que o pagamento de cada prestação seja efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, com início em julho de 2021 e término em junho de 2022, nos termos do n.º 6, do artigo 27.º do referido regulamento.
- c) Que na falta de pagamento de qualquer prestação implicará o vencimento imediato das seguintes prestações e a cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal, para o que deve ser extraída a respetiva certidão de dívida, nos termos do n.º 7, do artigo 27.º e artigo 29.º do referido regulamento, devendo para o efeito o requerente ser notificado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - PRO LEIRIA - Auxílio financeiro à IJM - Associação Cultural Instituto Jovens Músicos

DLB N.º 505/21:

Retirado.

Ponto 41 - Pedido de pronúncia no âmbito do processo de licenciamento (revisão) da pedreira denominada "Pêga" n.º 6554, sita na união de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, nos termos do n.º 5 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 270/01, de 06 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 3 40/07, de 12 de outubro

DLB N.º 506/21:

A empresa Argilis – Extração de Areias e Argilas, Lda., apresentou um requerimento para o processo identificado em epígrafe à Direção Geral de Energia e Geologia e neste seguimento, nos termos da alínea c) n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/01, de 06 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de outubro, a DGEG, solicita à Autarquia o seu parecer relativamente aos elementos apresentados na revisão do Plano de Pedreira.

Dessa forma, para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, foi elaborado o parecer, através de informação prestada no processo NIPG 16154/21, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural e Turismo, que se anexa. No mesmo âmbito, foi solicitado parecer à junta de freguesia abrangida pela área do projeto, que se anexa à presente ata (Anexo 506/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável do teor que se anexa (Anexo 506/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Foi efetuada uma reunião no local com os representantes dos Municípios e com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia de Caranguejeira (Leiria) e da União de Freguesias de Matas e Cercal (Ourém), bem como os técnicos Municipais a fim de registar em mapa o limite consensual entre as duas freguesias.



Este limite a alterar de acordo com CAOP 2020 em vigor tem o código identificador de troço n.º 4607.

Os Senhores Presidentes de Junta de Caranguejeira e União de freguesias de Matas e Cercal, com o apoio dos técnicos das Câmaras decidiram propor a alteração do limite conforme assinalado a preto no mapa do Procedimento de Delimitação Administrativa. O limite proposto resulta de levantamento topográfico apresentado no âmbito da operação urbanística referente ao Proc. ON/2020/440. Esta proposta foi sujeita a discussão e aprovação das Juntas e das Assembleias de freguesias de Caranguejeira (Município de Leiria) e de União de Freguesias de Matas e Cercal (Município de Ourém).

Em face do exposto, propõe-se a alteração do limite administrativo entre a Junta de Freguesia de Caranguejeira (Município de Leiria) e da União de Freguesias de Matas e Cercal (Município de Ourém) que é também limite de concelhos e de distritos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração do limite administrativo entre a Junta de Freguesia de Caranguejeira (Município de Leiria) e da União de Freguesias de Matas e Cercal (Município de Ourém) que é também limite de concelhos e de distritos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 43 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (2.ª fase)

DLB N.º 507/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u)

do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 - Excecional Covid 19, aprovados em reunião de Câmara de 02 de fevereiro de 2021;
- iii) É fundamental dar-se continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
- iv) Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando excecionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2021;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura que face a contexto atual, decorreu somente no passado mês de fevereiro, apesar de respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- vi) Para o efeito, e relativamente à área supra citada, os Clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, processos que foram alvo de aferição na sua totalidade, de acordo com os critérios aprovados e de forma a garantir uma resposta urgente às necessidades dos Clubes Desportivos Concelhios, mediante a incerteza causada pela situação epidemiológica vigente;
- vii) As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo (Anexo 507/21) têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, não obstante de todos os constrangimentos e medidas decretadas ao longo do último ano;
- viii) Relativamente ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, numa conjuntura em que o Município de Leiria adotou um conjunto de estratégias de apoio extraordinárias, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto seja efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 12 do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) uma primeira prestação, após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 40% do montante total apoiado;
 - b) uma segunda prestação, correspondente a 30% do montante total, após apresentação de 70% dos documentos justificativos de despesa;
 - c) uma terceira prestação, correspondente aos restantes 30% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, bem como os remanescentes documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 507/21).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, no valor total de €27.560,93 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta euros e noventa e três cêntimos).

Foram presentes também, as propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do artigo 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município

de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas.

Os apoios a atribuir no valor total de €27.560,93 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta euros e noventa e três cêntimos). estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 21 de maio de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Pro Leiria, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 508/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excecional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", o projeto infra identificado se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição do apoio financeiro transcrito no quadro infra, no valor total de €1.200,00 (mil e duzentos euros), para a participação em evento desportivo, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463	UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 200,00 €	Participação no "XXXIX Meeting International Natacion Badajoz"	2024	2223	2012/39	NIPG 7741/21	0113.21 A47
		Total	1 200,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara

de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 508/21).

O apoio a atribuir, no valor total de €1.200,00 (mil e duzentos euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 31 de maio, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio financeiro relativo ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização da “Prova de Encerramento de Cadetes + Leiria Jovem Nadador – Golfinho + Leiria Challenge Absolutos”

DLB N.º 509/21:

Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG 20679/21, 13 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da “Prova de Encerramento de Cadetes + Leiria Jovem Nadador – Golfinho + Leiria Challenge Absolutos”, a decorrerem nos dias 10 e 11 de julho de 2021, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL).

Considerando que:

- v. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma competição que engloba 3 provas, aberta aos escalões de cadetes a absolutos, que mobilizará mais de 200 atletas masculinos e femininos;
- vi. As provas destinam-se aos atletas do distrito, apurando os melhores nadadores e encerrando a época desportiva, permitindo no entanto, a participação extra de Clubes de todo país;
- vii. A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações;
- viii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 01 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 20679/21, de 13 de maio).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros) para fazer face às despesas com a organização das provas, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações e correspondente apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.21A37 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, no montante estimado de €1.463,43 (mil quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos), designadamente:

a) **DIDJ**

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, das 7h30 às 20h00, nomeadamente a Piscina de Competição (piscina B), o ginásio 2 para a realização da câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, no valor total de €484,39 (quatrocentos e oitenta quatro euros e trinta e nove cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €90,58 (noventa euros e cinquenta e oito cêntimos);
 - ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova afetos ao CMPL, bem como 30 grades e 50 cadeiras afetas ao Estádio Municipal de Leiria, entre os dias 7 e 12 de julho de 2021;
 - iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €445,16 (quatrocentos e quarenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €221,40 (duzentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) **DIMC** – Transporte de 30 baías e 50 cadeiras, do Estádio Municipal de Leiria para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 7 de julho e recolha no dia 12 de julho de 2021, com um custo total estimado de €281,44 (duzentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º O113.21A45, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 509/21);
- c) **UEV** - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 7 de julho e recolha no dia 12 de julho de 2021, com um custo total estimado de €31,04 (trinta e um euros e quatro cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º O113.21A44, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 509/21);
- d) **DIMT** – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para fins de perímetro de segurança, nos dias 10 e 11 de julho de 2021;
- e) **GAP** - Empréstimo de pódio de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 7 e 12 de julho de 2021.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 509/21).

A presente proposta de apoio, no valor de €1.000,00 (mil euros), foi objeto de cabimento n.º 2023/21 e compromisso n.º 2222/21, de 31 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiro e não financeiros acima mencionados à Associação de Natação do Distrito de Leiria, para a realização da “Prova de Encerramento de Cadetes + Leiria Jovem Nadador – Golfinho + Leiria Challenge Absolutos”, bem como autorizar a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor total de €484,39 (quatrocentos e oitenta quatro euros e trinta e nove cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €90,58 (noventa euros e cinquenta e oito cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 46 - Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do “Campeonato Distrital de Trampolins”

DLB N.º 510/21:

Presente a carta do Trampolins Clube de Leiria (NIPG 3841/21, de 1 de fevereiro), na qual solicitam à Câmara

Municipal apoio para a realização do “Campeonato Distrital de Trampolins”, que decorre no dia 13 de junho de 2021, no Pavilhão dos Silvas, em Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe, assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma das primeiras competições de retoma da modalidade, a nível distrital, nestes tempos de pandemia;
- ii) O Trampolins Clube de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de ginástica, especialmente nas camadas jovens na disciplina de trampolins, em estreita cooperação com a Associação de Ginástica do Distrito de Leiria;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares.

Considerando também, que o Trampolins Clube de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/44, de 30 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 384/21, de 1 fevereiro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, ao nível da cedência de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência de 15 módulos/ praticáveis afetos à DIACMT, no período de 9 a 14 de junho de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.21A46 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, sendo da inteira responsabilidade do clube o transporte e montagem do material.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 510/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado ao Trampolins Clube de Leiria, para a realização do Campeonato Distrital de Trampolins.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a realização de Provas de Atletismo no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

DLB N.º 511/21:

Presente a carta da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (NIPG 22052/21, de 20 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a concretização dos eventos desportivos da tabela presente abaixo, que decorrem no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa”, com a seguinte calendarização:

Provas	Data	Centro de Custos
“Provas de Preparação / Atleta Completo Distrital”	12 e 13 de junho de 2021	249/21A20
“Olímpico Jovem Distrital”	3 e 4 de julho de 2021	249/21A20
“Campeonato Distrital de Sub-18”	10 e 11 de julho de 2021	249/21A20
“Campeonato Nacional de Masters – Milha e Estafetas”	17 de julho de 2021	249/21A20
“Torneio de Encerramento de Pista”	31 de julho e 1 de agosto de 2021	249/21A20

Considerando que:

- i) A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no

- desenvolvimento da modalidade de Atletismo, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, nomeadamente as de carácter competitivo;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da tipologia dos eventos que se promovem, captando intervenientes para as atividades de índole desportiva;
 - iii) Os eventos em epígrafe assumem grande importância para o desenvolvimento do desporto federado no concelho, atendendo que são iniciativas inseridas no calendário oficial da ADAL, caracterizando-se como fundamentais para os atletas participantes das diversas disciplinas do Atletismo;
 - iv) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização das provas acima mencionadas, possuindo todas as exigências técnicas e de segurança para o acolhimento das mesmas nesta fase de desconfinamento em que o país se encontra, cumprindo as normas emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 7251/21, de 24 de fevereiro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal dos eventos supra citados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do "PRO Leiria", designadamente a colaboração ao nível da cedência de instalações, respetiva segurança e limpeza, totalizando um apoio logístico estimado de €2.269,35 (dois mil duzentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com o seguinte:

a) "Provas de Preparação / Atleta Completo Distrital"

- i. Utilização da pista de atletismo e dos balneários (masculino e feminino) do edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- ii. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos supracitados, com o valor estimado de €147,60 (cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento dos eventos supracitados, com o valor estimado de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesas de apoio e sala do sistema de foto finish.

b) "Olímpico Jovem Distrital"

- i. Utilização da pista de atletismo e dos balneários (masculino e feminino) do edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- ii. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €147,60 (cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesas de apoio e sala do sistema de foto finish.

c) "Campeonato Distrital de Sub-18"

- i. Utilização da pista de atletismo e dos balneários (masculino e feminino) do edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo

com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);

- ii. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €147,60 (cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesas de apoio e sala do sistema de foto finish.

d) "Campeonato Nacional de Masters – Milha e Estafetas"

- i. Utilização da pista de atletismo e dos balneários (masculino e feminino) do edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria, no valor total de €123,00 (cento e vinte e três euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €23,00 (vinte e três euros);
- ii. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €73,80 (setenta e três euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €55,35 (cinquenta e cinco euros e trinta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesas de apoio e sala do sistema de foto finish.

e) "Torneio de Encerramento de Pista"

- i. Utilização da pista de atletismo e dos balneários (masculino e feminino) do edifício Nascente, do Estádio Municipal de Leiria, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- ii. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €147,60 (cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento do evento supracitado, com o valor estimado de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Apoio logístico e material para a concretização das provas supracitadas, nomeadamente, empréstimo de pódio, baias, mesas de apoio e sala do sistema de foto finish.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e data (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 511/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios logísticos acima mencionados à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, para a realização das provas supracitadas, designadamente a Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e todo o apoio logístico associado, no valor total de €1.107,00 (mil cento e sete euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do

IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €207,00 (duzentos e sete euros), bem como assumir os custos extraordinários com a segurança e limpeza do EML.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 48 - Vouchers Turísticos de Leiria para 2021

DLB N.º 512/21:

Pretendendo dar continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, e à semelhança dos procedimentos efetuados nos últimos anos, propõe-se a promoção dos Vouchers Turísticas de Leiria para o ano de 2021.

Deste modo, tendo como principais objetivos o desenvolvimento da economia local e o consequente aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, a oferta será materializada nos seguintes moldes:

- 400 vouchers com ingresso no Castelo de Leiria, m|j|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Museu de Leiria, no valor total de €3.600,00 (Bilhete conjunto 4 Museus, no valor de €4,00 e Bilhete Museu de Leiria, no valor de €5,00, conforme valores de tabela).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos propostos, a oferta de 400 Vouchers Turísticos de Leiria para o ano de 2021.
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 49 - Concessão do direito de uso privativo de diversos espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, por procedimento de hasta pública - Autorização prévia da Assembleia Municipal da concessão e suas condições gerais, autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças

DLB N.º 513/21:

Considerando que:

- i) O Município de Leiria dispõe, na cidade de Leiria, de espaços implantados em domínio público destinados ao exercício de atividades relacionadas com restauração/bebidas, com comércio/serviços e com papelaria/tabacaria;
- ii) A gestão adequada daqueles espaços deverá ser promovida por iniciativa privada, não dispondo as autarquias de competências legais e operacionais para assegurar as atividades em causa;
- iii) A gestão dos bens do domínio público tem enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em concreto nos seus artigos 27.º a 30.º;
- iv) O artigo 28.º do citado diploma legal, estabelece que "Através de ato ou contrato administrativos podem ser conferidos a particulares, durante um período, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, (...)";
- v) A concessão de uso privativo do domínio público é definida como o contrato administrativo pelo qual a Administração faculta a um sujeito de direito privado a utilização económica exclusiva de uma coisa ou parcela do domínio público para fins particulares de utilidade pública;
- vi) O procedimento de Hasta Pública se afigura adequado à garantia da observância dos princípios gerais inerentes à atividade da Administração, designadamente, os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, sendo que em situações análogas o Município de Leiria tem adotado este tipo de procedimento;

Assim, em face do exposto, **propõe-se** que seja desencadeado procedimento de hasta pública com vista à celebração de contratos de concessão do direito de uso privativo para exploração de diversos espaços implantados em domínio público municipal, nos seguintes termos:

Do procedimento de hasta pública:

Nas peças do procedimento, em anexo, são propostos os seguintes aspetos essenciais:

- a)** Que o procedimento tenha por objeto a concessão do direito do uso privativo para exploração dos seguintes espaços:

Quiosque n.º 1 – Espaço destinado a papelaria/tabacaria, sito na zona ribeirinha junto ao Parque de Estacionamento da Fonte Quente, em Leiria, com a área de 23,73m².

Quiosque n.º 4 – Espaço destinado a comércio/serviços, sito na zona ribeirinha junto ao Parque de Estacionamento da Fonte Quente, em Leiria, com a área de 46,35m².

Quiosque n.º 5 – Espaço destinado a estabelecimento de bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao Parque de Estacionamento da Fonte Quente, em Leiria, com a área de 46,35m²+ 16,00m²+3,00m² e uma área descoberta para esplanada de 13,00m²;

Edifício Sul – Espaço destinado a estabelecimento de bebidas, sito no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, com a área coberta de 75,76 m², área descoberta para esplanada de 77,00m², e área de arrumos com 13,60 m².

- b)** Que o prazo de vigência dos respetivos contratos seja de 5 (cinco) anos, não renovável.
- c)** Que a hasta pública seja feita por licitação oral;
- d)** Que o ato público tenha lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, no dia 8 de julho de 2021, pelas 10h30m;
- e)** Que o(s) valor(s) base de licitação seja(m) fixado(s), em:
- Quiosque n.º 1** – €3.300,00 (três mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- Quiosque n.º 4** – €6.000,00 (seis mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- Quiosque n.º 5** – €9.000,00 (nove mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- Edifício Sul** – €20.4000,00 (vinte mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- f)** Que o critério de adjudicação seja o da licitação de valor mais elevado;
- g)** Que sejam atribuídas as seguintes competências à comissão de hasta pública:
- i.** Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos da cláusula 7.ª do programa do procedimento e, ainda, durante a hasta pública, bem como proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das mesmas;
- ii.** Verificar os documentos apresentados pelos participantes e ou licitantes;
- iii.** Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
- iv.** Apreciar e decidir das reclamações da lista dos licitantes;
- v.** Decidir sobre a não adjudicação provisória, quando não tenha havido licitações;
- vi.** Proceder à adjudicação provisória;
- vii.** Emitir e assinar o(s) auto(s) de adjudicação provisória, em duplicado, que identifica(m) o(s) adjudicatário(s) provisório(s) e o respetivo valor da adjudicação;
- viii.** Lavrar a ata da hasta pública, propondo ao órgão competente para a decisão de contratar a adjudicação da concessão do direito ao uso privativo do(s) espaço(s) objeto do contrato.
- h)** Que a comissão de hasta pública tenha a constituição a seguir enunciada, sendo que, em caso de falta ou impedimento, o presidente da comissão será substituído por um dos vogais efetivos:

Presidente: Dr. Pedro Santos

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Paula Alves

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Aurora Fernandes

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Laura Costa

2.º Vogal Suplente: Artur Silva

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, avocando a competência prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, nos termos acima expostos, para a concessão do

direito do uso privativo para exploração dos seguintes espaços:

- **Quiosque n.º 1:** €3.300,00 (três mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Quiosque n.º 4:** €6.000,00 (seis mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Quiosque n.º 5:** €9.000,00 (nove mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Edifício Sul:** €20.400,00 (vinte mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

b) Aprovar as peças do procedimento da Hasta Pública em anexo.

c) Determinar que a Comissão seja constituída da forma acima enunciada, sendo que, em caso de falta ou impedimento, o presidente será substituído por um dos vogais efetivos, e atribuir-lhe as competências supramencionadas.

d) Determinar que a publicitação do procedimento de Hasta Pública seja feita através de Edital a publicar em dois jornais locais, na *internet*, no sítio institucional do Município de Leiria, e a afixar nos locais de estilo.

e) Submeter à autorização da Assembleia Municipal a celebração dos contratos de concessão e a fixação das respetivas condições gerais, nos termos acima expostos, ao abrigo das disposições conjugadas previstas na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○